



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR, 20 de Maio de 2015.

**À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município foi contemplado com a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I, do referido edital, que serão pagas através de transferência direta, entre o FNDE e nosso Município, sendo que uma das condições para o recebimento do benefício, foi a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços daquela entidade.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir estes produtos que serão nos repassados gratuitamente através de transferência direta entre o FNDE e nosso Município.

Segue em anexo as cópias dos termos assinado por esta administração e o FNDE e da pagina do SIGARP, onde consta a descrição dos produtos, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Pregão Eletrônico nº 71/2013 – no Ministério da Educação – FNDE onde o valor total da Transferencia Direta é **R\$ 2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, conforme descrição dos produtos em anexo.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


FABIANE CARDOSO ZAGOTO
Secretario de Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 4778

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S)
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS

02 - EXERCÍCIO
2012

03 - Nº PROCESSO
23400003563201294

04 - NOME DA PREFEITURA
PREF MUN DE ALTO PARAÍSO

05 - Nº DO CNPJ
95.640.736/0001-30

06 - ENDEREÇO
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 900 - CENTRO

07 - MUNICÍPIO
ALTO PARAÍSO

08 - UF
PR

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

09 - NOME
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

10 - CPF
571.048.409-15

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.13	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	EQUIPAMENTOS	SIM	10	R\$ 1.830,00	R\$ 18.300,00
4.2.11.17	PROJETOR PROINFO COM LOUSA DIGITAL (COMPUTADOR INTERATIVO)	EQUIPAMENTOS	SIM	1	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	60	R\$ 134,00	R\$ 8.040,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	70	R\$ 154,00	R\$ 10.780,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 132.000,00	R\$ 132.000,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 2 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MÉDIO)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 214.880,00	R\$ 214.880,00
TOTAL GERAL				143	R\$ 351.518,00	R\$ 386.520,00

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL:
06/2012

Mês FINAL:
11/2015

EMPENHOS

SUBAção	NÚMERO	VALOR
4.2.11.17	2012NE681562	R\$ 1.825,00
4.2.11.9	2012NE681556	R\$ 18.820,00
4.2.11.13	2012NE684150	R\$ 11.800,00
4.2.12.3	2012NE684140	R\$ 346.880,00
TOTAL EMPENHO		R\$ 379.325,00

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

LOCAL	NOME DA SUBAção	ANO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO
-------	-----------------	-----	--------------------------



4.2.11.17	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, PROJETO MULTIMÍDIA PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PROJETO PROINFO.	2012	
4.2.11.13	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (VENTILADOR E/OU CONDICIONADOR DE AR).	2012	4.325,44
TOTAL COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS			R\$ 4.366,66
COMPLEMENTOS RAF			
LOCAL	NOME DA SUBAÇÃO	ANO	RAF
4.2.11.17	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, PROJETO MULTIMÍDIA PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PROJETO PROINFO.	2012	653,78
4.2.11.13	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, EQUIPAMENTOS PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (VENTILADOR E/OU CONDICIONADOR DE AR).	2012	2.174,56
TOTAL RAF			R\$ 2.828,34



(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de ALTO PARAÍSO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

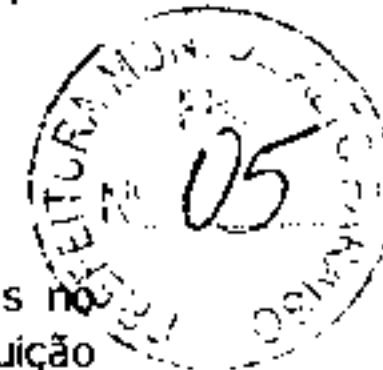
VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que

trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.



Brasília/DF, 13 de ABRIL de 2015.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA

PREF MUN DE ALTO PARAÍSO

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA - CPF: 571.048.409-15 em 13/04/2015 16:09:36



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO - CONCEDIDA - Nº DA SOLICITAÇÃO NO
SIGARP: 67576 - Pregão Nº 71/2013; PREF MUN DE ALTO PARAÍSO - PR
Sex. 14:28

Prezados,

Sua solicitação com Nº SIGARP: 67576 - Pregão Nº 71/2013 - foi atendida.

Para fins de instrução dos procedimentos para aquisição do(s) objeto(s) de sua solicitação, informamos que o documento de autorização do FNDE e concordância do(s) fornecedor(es) encontram-se disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARP.

Demais documentações: edital do Pregão, publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa entre outras informações encontram-se em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/adesao-a-registro-de-precos>.

* Para imprimir os ofícios de concordância do fornecedor e autorização do FNDE:

1. Após solicitar acesso, entrar com Usuário e Senha, em:
<http://www.fnde.gov.br/sigarpweb/>
2. Clicar na aba 'consulta';
3. Clicar em 'consultar solicitação de entidade interessada';
4. Clicar em 'confirmar' - será(ão) disponibilizada(s) linha(s) com a(s) solicitação(ões);
5. Clique 'na lupa' que fica no final da linha da solicitação a consultar, abaixo de 'ações';
6. Neste momento será aberta uma página com todas as informações da solicitação;
7. Clique na aba 'solicitação' que fica a direita do nome da empresa.
8. Os anexos estarão disponibilizados logo abaixo.

Atenciosamente,

COORDENAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - COREP
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS - CGARC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
(61) 2022-5229/5217 – 0800 61 61 61, e-mail: dgrep@fnde.gov.br



Ofício n.º COM AT 0613/2015

Curitiba, 15 de abril de 2015

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 67576 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 71/2013/FNDE/MEC; POSITIVO INFORMATICA S/A - PR Recurso: Transferência Direta

Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE ALTO PARAÍSO - PR CNPJ nº 95.640.736/0001-30 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Computador Interativo	1,00	2.520,00	2.520,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,


Daniel Padilha Garrido
POSITIVO-INFORMATICA S/A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4

Ofício n.º 1068/2015 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 17 de abril de 2015

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE ALTO PARAÍSO - PR
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Contatos: fone: (044) 3664-1046, e-mail: educacaovilaalta@ibest.com.br

Assunto: **Autorização para aquisição por meio da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 71/2013/FNDE/MEC**
Solicitação nº: 67576 - Recurso Financeiro: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de aquisição por meio do registro de preços em referência, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	Computador Interativo	1,00	2.520,00	2.520,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 71/2013, as publicações no Diário Oficial da União, a ata de registro de preços, a proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br/portaldecompras> e nos anexos do SIGARP.

3. Ressaltamos que, em se tratando de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

4. Importante destacar que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual.

Atenciosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
COORDENADOR(A) GERAL
CGARC/DIRAD/FNDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade - processo carona do pregão eletrônico nº 71/2013 – Registro de Preços Processo Administrativo nº 23034.000302/2013-19 do Ministério da Educação – FNDE, que tem referencia no SIGARP, onde nossa Prefeitura foi contemplada com a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I, do referido edital, que serão pagos através da transferência direta, entre o FNDE e nosso Município, o valor total do repasse será de **R\$ 2.520,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Reais)**.

Alto Paraíso - PR., 20 de Maio de 2015.


MARCOS DE PAULA FARIA
Secretario Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, por meio de sua adesão à Ata de Registro de Preços como “carona” no Pregão eletrônico nº 71/2013 - Registro de Preços Processo Administrativo nº 23034.000302/2013-19 do Ministério da Educação/ FNDE, através do sistema SIGARP. O município foi contemplado com a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I, que serão pagas através de transferência direta, entre o FNDE e nosso Município, sendo que uma das condições para o recebimento de benefício, foi a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços daquela entidade. O valor total do repasse será de **R\$ 2.520,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Reais)**, no qual já realizamos a reserva de dotação para este valor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3073	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.1.038	DIVISAO DE EDUCACAO	3071
3074	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.1.038	DIVISAO DE EDUCACAO	3051

Alto Paraíso - PR., 20 de Maio de 2015.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 20 de Maio de 2015.

Exma. Sra.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
DD. Prefeita Municipal de Alto Paraíso
NESTA

Senhora Prefeita,

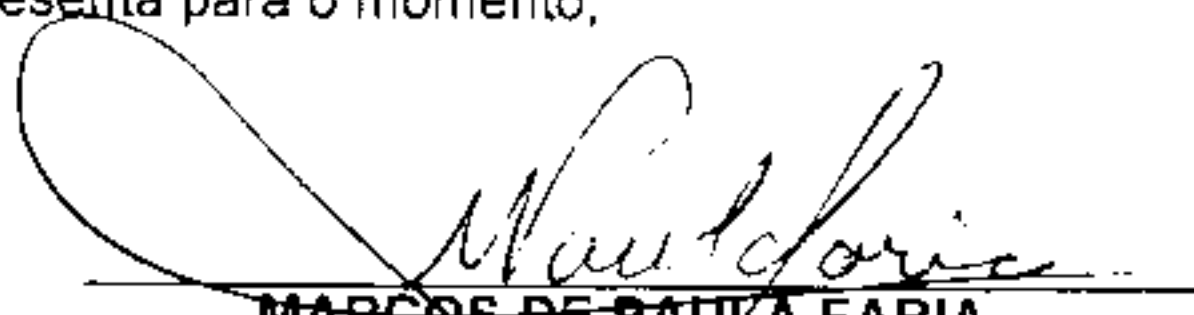
Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, por meio de sua adesão à Ata de Registro de Preços como "carona" no Pregão eletrônico nº 71/2013 - Registro de Preços Processo Administrativo nº 23034.000302/2013-19 do Ministério da Educação/ FNDE, através do sistema SIGARP. O município foi contemplado com a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I, que serão pagas através de transferência direta, entre o FNDE e nosso Município, sendo que uma das condições para o recebimento de benefício foi a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços daquela entidade. "O valor total do repasse será de **R\$ 2.520,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte e Reais)**, no qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

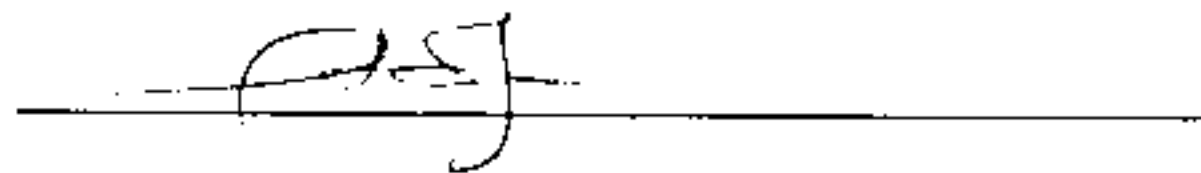
3073	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.1.038	DIVISAO DE EDUCACAO	3071
3074	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02.00.12.361.0007.1.038	DIVISAO DE EDUCACAO	3051

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento,


MARGOS DE PAULA FARIA
Secretario de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 20/05/2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 005/2015

SÚMULA: Altera membros da comissão
Permanente de Licitação para o exercício de 2015.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Alterar os membros da Comissão de Licitação para o
exercício de 2015, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Maurilio Cezar Romão

Izabel Ramos

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º) Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º) Fica revogada a Portaria 214/2014.

4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do
Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro de 2015.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIAS, LUCIANO NO JORN.
PREFEITA MUNICIPAL
SECRETARIA ILUSTR.
SECRETARIO OFICIAL DO MUNIC.

2015, 19 de Janeiro de 2015

Nº 005/2015



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 002/2015

Processo Administrativo.º 036/2015

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, por meio de sua adesão à Ata de Registro de Preços como "carona" no Pregão eletrônico nº 71/2013 - Registro de Preços Processo Administrativo nº 23034.000302/2013-19 do Ministério da Educação/ FNDE, através do sistema SIGARP. O município foi contemplado com a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I, do referido edital, que serão pagas através de transferência direta, entre o FNDE e nosso Município, sendo que uma das condições para o recebimento de benefício, foi a necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços daquela entidade. "

JUSTIFICATIVA

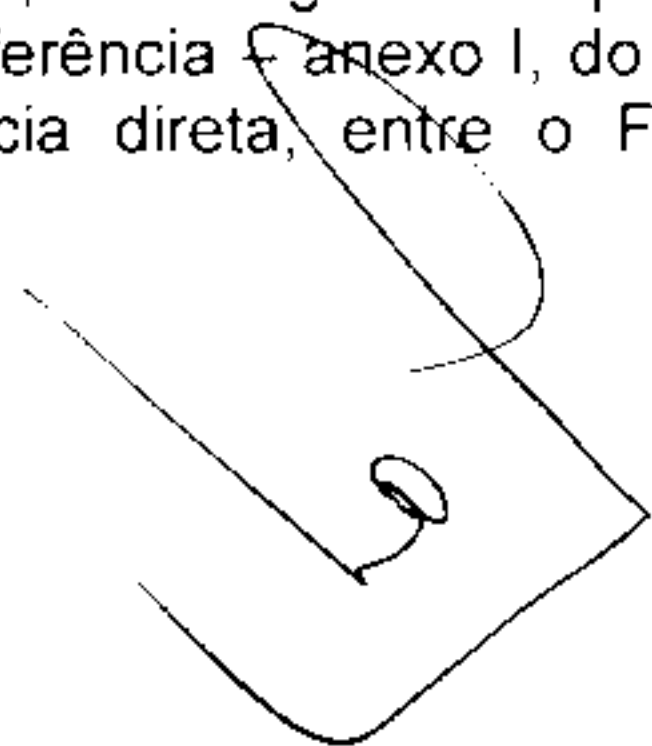
Considerando que o FNDE esta disponibilizando este material através de um processo carona, e transferência direta de recursos;

Considerando que o Termo de compromisso PAR nº 4778, assinado entre este município e o FNDE;

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que as aquisições se darão através do processo de Pregão Eletrônico nº 71/2013, do Ministério da Educação através de um processo carona disponibilizado para este município, autorização da Sr. Andrea Couto Ribeiro, Coordenadora Geral de Articulação e Contrato do FNDE;

Trata o presente, um processo de inexigibilidade legal de licitação a fim de realizar um processo carona do Pregão Eletrônico nº 71/2013 – Registro de Preços Processo Administrativo nº 23034.000302/2013-19 do Ministério da Educação – FNDE, que tem referencia no SIGARP, onde nossa Prefeitura foi contemplada com a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I, do referido edital, que serão pagas através de transferência direta, entre o FNDE e nosso Município.



Handwritten signature and initials.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Como solicitado pela Secretaria de Educação, a Sra. Fabiane Cardoso Zagoto, este computador interativo é de suma importância para os desenvolvimentos dos trabalhos diários dos professores, onde estará aumentando o suporte para seus trabalhos com esta Transferência Direta.

Informamos que o valor da transferência direta é de **R\$ 2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais)**, para a aquisição dos produtos referidos no pregão eletrônico, disponibilizado no Sigarp.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 25 “caput”, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para parecer.

Alto Paraíso - PR, 21 de Maio de 2015.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretário

Izabel Ramos
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Maurício Cezar Romão
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16

Anexo I

MINUTA DE CONTRATO

(MODELO)

**CONTRATO N.º _____/20____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
E**

**A(O) _____, PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida à _____,

_____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Sr.º/Sr.º. _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/_____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo*, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
1				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, contados do _____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____(_____).

PF

Marcos

2



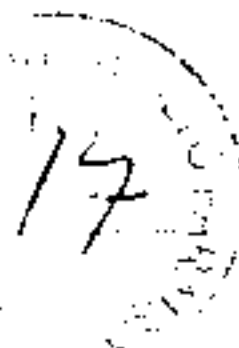
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Nº de Empenho	Data de Empenho	Valor

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

7.4. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature and stamp]



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

[Handwritten signatures and initials]



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 6.204, de 5 setembro de 2007, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 16 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior*, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Integrantes do processo:

1.2.1. O Órgão Gerenciador será o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.2.2. Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras do bem, de acordo com as especificações definidas nesse Edital

1.2.3. Beneficiários: Governo Estadual, Municipal e Distrital, cujas estimativas de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando a demanda de professores das escolas públicas de ensino fundamental.

1.2.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.2.5. Entidades participantes do controle de qualidade: Organismo de Certificação de Produto – OCP/INMETRO - entidade que conduz e concede a certificação de

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



conformidade dos produtos, estabelece os requisitos para a realização da avaliação das amostras, da análise da produção e do monitoramento.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.1.2. Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 4 – Do Credenciamento.

3.1.3. Estejam reunidas em consórcio de empresas, devendo apresentar:

3.1.3.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

3.1.3.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

3.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.

3.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

3.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.

3.1.3.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

3.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

3.1.3.10. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

3.1.3.10.1. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo, das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda, estadual e municipal, e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



3.1.3.11. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, as amostras ou protótipo e as avaliações da produção, para atendimento do **item 6. Controle de Qualidade do Caderno de Informações Técnicas**, nos casos em que houve a divisão dos quantitativos entre os consorciados.

3.2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- 3.2.1.** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.2.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE.
- 3.2.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.2.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- 3.2.8.** Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.
- 3.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compe@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: doc.), no horário de 8h às 18h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica;

6.1.1.1. cédula de identidade;

6.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

6.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6. registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

6.1.2. à qualificação econômico-financeira;

6.1.2.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6.1.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

6.1.3. à regularidade fiscal;

6.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS),

6.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

6.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.4. à qualificação técnica;

6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco) do quantitativo estabelecido;

6.1.4.2. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.

6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.

6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.

6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compe@fnde.gov.br ou para o Fac-simile nº (61) 2022-4060.

6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.

6.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.1.1.1. É obrigatório a indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

7.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

7.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital

7.1.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

7.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.1.7. As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.

7.1.8. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

7.2. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:

7.2.1. Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

7.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como



microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

7.2.5. As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original

7.3. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.



9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo ANEXO II deste edital.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. prazo de validade;

11.6.3. prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

11.6.4. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos participantes e beneficiários supracitados, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, e na Lei nº 8.666/93.

14.1.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.



14.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e disposto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14.5. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

14.6. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço nos termos do item 14.2 acima, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

14.7. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

14.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

14.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

14.10. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.



14.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições

14.12. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo III.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelos contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo IV – Minuta de Contrato, deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

18.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

18.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

18.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

19.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

19.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.10. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.12. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE - Sobreloja, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.15. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

19.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 6 de janeiro de 2014.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de ***Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo***, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços,

2.2. Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras do bem, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

2.3. Órgãos Beneficiários: Governo Estadual, Municipal e Distrital, cuja estimativa de quantidades a serem adquiridas são contempladas no quantitativo registrado, considerando a demanda das escolas públicas de ensino fundamental;

2.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.5. INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

2.6. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.7. SIGETEC: Sistema de Gestão Tecnológica utilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para gerenciamento e controle de projetos/programas.

2.8. CIT: Caderno de Informações Técnicas.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "**MENOR PREÇO GLOBAL**", conforme descrições e quantidades definidas na tabela abaixo:

Tabela 1 – Item e Quantidades estimadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA
I	Computador Interativo	250.000

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas respeitando a quantidade estimada.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.5. O quantitativo total de itens permitidos aos órgãos não participantes pode ser de até 5 (cinco) vezes aquele previsto na tabela 1 do item 3.2.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o controle de qualidade dos equipamentos objetos deste Termo estão descritos no **Caderno de Informações Técnicas – Computador Interativo** disponível no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer às especificações do Edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**5.1. Condições Gerais**

5.1.1. Ocorrerá por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para as aquisições realizadas pelo FNDE como para os demais ORGÃOS BENEFICIÁRIOS.

5.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto à caixa/volume dos equipamentos entregues, uma CARTA DE APRESENTAÇÃO, onde o modelo do documento será definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR após a assinatura do contrato.

5.1.3.1. A impressão da CARTA DE APRESENTAÇÃO mencionada no item acima é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. Aquisições por ORGÃOS BENEFICIÁRIOS:

5.2.1. De acordo com as condições estabelecidas no Edital, caberá aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS juntamente com a CONTRATADA, detalhar o processo de entrega dos equipamentos.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

Tabela 1 - Cronograma de entrega

QUANTIDADE	PRAZO
Até 500 unidades	Até 45 dias
De 501 unidades a 2000 unidades	Até 70 dias
Acima de 2000 unidades	Até 90 dias

5.3. Aquisições realizadas pelo Ministério da Educação ou FNDE:

5.3.1. Considerando que o MEC-FNDE, em uma eventual necessidade, poderá realizar aquisições do Computador Interativo, as condições de entrega, recebimento, assim como os prazos deverão respeitar as seguintes regras:

5.3.1.1. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela CONTRATANTE, reuniões com a CONTRATADA para:

- Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- Detalhar o processo de entrega dos equipamentos, do qual resultará em um CRONOGRAMA DE ENTREGA, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, do endereçamento dos locais de entrega dos equipamentos;
- Definir a emissão de AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pela CONTRATANTE,

o que deverá ocorrer a cada repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA. A emissão e entrega da primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA por parte da CONTRATANTE definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

- 5.3.1.2. Todas as AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA conterão, no mínimo, o seguinte:
- a) numeração própria e sequencial;
 - b) no mínimo 20% dos endereços definidos e no máximo 40%;
 - c) designação das entidades beneficiadas e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);
 - d) data e assinatura do Gestor da CONTRATANTE e do Preposto da CONTRATADA.
- 5.3.1.3. As AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA terão, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 60 (sessenta) dias de diferença entre si;
- 5.3.1.4. O prazo máximo para entrega dos equipamentos referentes aos endereços constantes em cada AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será de 90 (sessenta) dias corridos;
- 5.3.1.5. A primeira AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA será encaminhada em data a ser definida junto com o CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- 5.3.1.6. A última AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA deverá ser emitida e entregue pela CONTRATANTE com, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo de execução do contrato, caso contrário este prazo será automaticamente prorrogado na mesma proporção do atraso da AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA;
- 5.3.1.7. Estão previstas, no mínimo, 3 (três) AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA durante o prazo de execução do contrato. A última AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA não possuirá limite mínimo de endereços.

5.4. Documentação comprobatória da entrega dos equipamentos - Aquisições realizadas pelo MEC-FNDE:

5.4.1. A efetiva entrega dos equipamentos deverá ser comprovada, pela CONTRATADA, mediante a entrega para o CONTRATANTE, das Notas Fiscais de Venda, Notas Fiscais de Simples Remessa e do TERMO DE ENTREGA.

5.4.1.1. Acerca do TERMO DE ENTREGA mencionado no **subitem 5.4.1**, têm-se:

- a) Deverá conter, no mínimo, as informações apresentadas no modelo do **ENCARTE "A"** e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;
- b) Não serão aceitos documentos com rasuras;
- c) Todos os campos constantes do documento deverão estar devidamente preenchidos;
- d) Deverá ser emitido em, pelo menos, 2 (duas) vias, sendo uma para a unidade beneficiada e outra para o CONTRATANTE;
- e) O TERMO DE ENTREGA deverá ser enviado também para a CONTRATANTE em formato digital, onde deverá ser inserido no Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE;
- f) O TERMO DE ENTREGA em formato digital deverá possuir pelo menos 200 DPI e apresentar nitidez suficiente de modo a ser analisado pelos fiscais e gestores do contrato. Documentos ilegíveis não serão aceitos;

5.4.2. Os documentos descritos nos referidos encartes são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações por parte do FNDE e constarão em ata de reunião realizada entre as partes;

5.4.3. Todas as informações relativas à documentação de entrega deverão ser inseridas no SIGETEC;

5.4.3.1. A inserção das informações mencionadas no **subitem 5.4.3.** deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;

5.4.4. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar/disponibilizar técnico(s) ao FNDE, na cidade de Brasília/DF, para que seja(m) capacitado(s) no uso do Sistema de Gestão Tecnológica – SIGETEC do FNDE.

5.4.4.1. São previstos até 3 (três) dias para as capacitações, sendo que as despesas com passagem, hospedagem, deslocamento, alimentação, etc. correrão por conta da CONTRATADA.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços ORGÃOS PARTICIPANTES, ORGÃOS BENEFICIARIOS ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no §3º e §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão é de responsabilidade do ORGÃO GERENCIADOR.

7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Caso o fornecedor classificado em 1º lugar seja excluído da presente ata de registro de preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida ata.

- 7.3. Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.
- 7.4. Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da ata de registro de preços.
- 7.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.
- 7.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;
- 8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;
- 8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

8.2. Compete aos ORGÃOS BENEFICIÁRIOS e NÃO PARTICIPANTES:

- 8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;
- 8.2.2. Adquirir os produtos, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

8.3. Compete aos ORGÃOS BENEFICIÁRIOS e NÃO PARTICIPANTES, na qualidade de CONTRATANTE:

- 8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.4. Compete ao CONTRATADO/FORNECEDOR:

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.4.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.11. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE "B"**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Adesões de Registro de Preços – SIGARPWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos contratos firmados, de acordo com os seguintes prazos:

- a) **5 (cinco) dias** para concessão/recusa de anuência, contados a partir do encaminhamento da solicitação à empresa;

- b) **100 (cem) dias** para inserção das informações sobre os contratos firmados, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão;
- c) **15 (quinze) dias** para inserção das informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, contados a partir da data em que se encerrou o prazo para entrega dos equipamentos, de acordo com o contrato firmado;

8.4.14. Encaminhar documentos técnicos e demais informações requisitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do pregão eletrônico.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Nas condições do item 5 deste Termo de Referência, para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas, Notas Fiscais de Simples Remessa e o TERMO DE ENTREGA (ENCARTE "A").

9.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no subitem 9.1, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3. Qualquer dos documentos citados no subitem 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

10.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

10.3. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e das regras do Controle de Qualidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de verificação de não conformidades de grau leve, ou atraso no cumprimento do cronograma de execução do plano de correções de não conformidades verificadas, ou no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,003%** (três milésimos por cento), por dia, do valor total das solicitações em atraso, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no Termo de Compromisso – ENCARTE "B";

III – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no item 7 do presente Termo de Referência.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II - multas:
- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme **ANEXO II**.

12.2. Para efeito da apresentação da proposta, conforme **ANEXO II**, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

12.3. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo **5% (cinco por cento)** do objeto do presente Termo.

12.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor da total da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.5. Garantia Contratual

12.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.5.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.5.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

12.5.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

12.5.3. A garantia sempre terá a sua validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, 30 de abril de 2008.

12.5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.5.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

12.5.6. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.

13. DA JUSTIFICATIVA

As tecnologias de informação e comunicação (TICs) vêm gerando inúmeras transformações na sociedade como um todo. É possível, com rotinas diárias, perceber que estamos em um mundo cercado de tecnologias, seja por uso do celular, do computador, do aparelho de televisão. Enfim, é notório que os recursos tecnológicos estão assumindo um papel cada vez mais importante na vida das pessoas, tanto por oferecer maior praticidade na execução das atividades diárias, quanto por oferecer acesso à informação e interação com diversas pessoas de diversas localidades.

Com as tecnologias, os indivíduos agem de forma mais integrada, se tornam pessoas mais participativas e produtivas na sociedade, o que é imprescindível para o desenvolvimento de um estado mais igualitário e democrático. Neste contexto, a questão do acesso aos recursos tecnológicos atualmente não se trata apenas de inclusão digital, mas também de inclusão social.

Hoje se tem uma nova sociedade, onde a tecnologia predomina e facilita as relações sócio-cultural-econômicas, caracterizada pela capacidade de se obter qualquer informação, em qualquer momento, em qualquer lugar, onde o conhecimento é fundamental e deve ser cada vez mais compartilhado.

Diante das questões sociais, a escola se apresenta como ambiente capaz de fazer imergir tais tecnologias a serviço de uma metodologia de ensino a favor da interação dos alunos nesta sociedade da informação reduzindo, ou até anulando, as diferenças sociais. Dessa forma, vimos o quão importante é inserir a escola no contexto tecnológico, permitir que ela seja participante desse novo modelo de sociedade e, por conseguinte, possibilitar o acesso universal e a igualdade social.

Tendo conhecimento da importância do uso das TICs na escola, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), assim como o Ministério da Educação (MEC), em parceria com os governos estaduais, municipais e o Distrito Federal, vêm promovendo a inserção e a utilização dos recursos tecnológicos nas escolas públicas do país. Para isso, de maneira crescente, são verificadas formas de identificar os principais propósitos da utilização das TICs na educação e os elementos necessários para a sua execução.

O MEC-FNDE têm se esmerado no sentido de investir em recursos tecnológicos para compor as escolas da rede pública. Nessa linha, temos hoje, além do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (PROINFO), que equipa as instituições com laboratórios de informática, o Programa Banda Larga nas Escolas (PBLE) que disponibiliza acesso à internet para as escolas públicas urbanas, onde, até o momento, conectou mais de 60 mil instituições e o Projeto de Educação Digital.

Dando foco para o Projeto de Educação Digital, cujo objeto deste Termo faz parte do cumprimento das metas do projeto, o MEC-FNDE vem trabalhando arduamente para promover, por meio de atas de registro de preços, a disponibilização de Computadores Interativos, Lousas Digitais e Tabletes Educacionais com a intenção de apoiar estados e municípios a instrumentalizar professores e gestores das escolas públicas brasileiras para o uso intensivo das TICs no processo de ensino-aprendizagem.

Em complemento ao parágrafo anterior, além de equipar as instituições com recursos tecnológicos, o MEC, conhecendo a necessidade de capacitar o professor para uso e aplicação dos recursos nas práticas pedagógicas, vem também buscando formas de auxiliar na qualificação profissional dos docentes. Nesse sentido, o MEC têm se esforçado para qualificar o professor por meio das políticas de formação, onde podemos citar o ProInfo Integrado, que é um programa de formação voltada para o uso didático-pedagógico das TICs no cotidiano escolar, articulado à distribuição dos equipamentos tecnológicos nas escolas e à oferta de conteúdos e recursos multimídia e digitais oferecidos pelo Portal do Professor, pela TV Escola e DVD Escola, pelo Domínio Público e pelo Banco Internacional de Objetos Educacionais.

A formação do professor é fundamental na prática pedagógica. Nesse sentido, as tecnologias fazem parte da qualificação dos atores educacionais. Novas exigências e habilidades são postas na contemporaneidade.

As tecnologias digitais ensejam novos modos de comunicação e de uso social das linguagens, com a criação e uso de imagens, de som, de animação e a combinação dessas modalidades abrem-se possibilidades de novas formas de autoria que passam a exigir, além do letramento alfabético, o desenvolvimento de novas habilidades de acordo com as modalidades e outros letramentos.

Além de promover inclusão digital e social, assim como obter melhorias para a educação, o FNDE busca, por meio deste Termo de Referência, dar continuidade a oferta do Computador Interativo para estados, municípios e o Distrito Federal que tenham interesse de, por meio de adesões a atas de registros de preços, adquirir esses equipamentos a custos mais inferiores do oferecido atualmente no mercado.

Sabe-se que a utilização de tecnologias multimídias nas salas de aula vem ganhando cada vez mais importância no campo educacional. Sua utilização como ferramenta para facilitar a aprendizagem tem revolucionado o processo de aprender e ensinar, pois levar os recursos digitais multimídia para a sala de aula significa deixar as escolas mais dinâmicas e criativas, além de melhorar a eficiência das aulas, principalmente para as expositivas.

Nesse contexto, a proposta deste Termo de Referência, em perspectiva mais abrangente, as bases de investimentos na área educacional, com ênfase em infraestrutura de tecnologias educacionais, considera ampliar o número de recursos tecnológicos na escola. Nesse sentido, trata-se de uma proposta que visa melhorar as condições relacionadas às novas tecnologias de informação e comunicação nos contextos social, acadêmico e escolar, o que contribuirá, de modo geral, para:

- A melhoria da qualidade da educação brasileira, em todos os níveis e modalidades;
- A inclusão social de cidadãos brasileiros por meio da equalização geográfica da oferta de educação de qualidade para todos os níveis e modalidades;
- Atendimento das demandas legais ainda pendentes por falta de recursos e investimentos financeiros, visando à estruturação e qualificação das escolas brasileiras;
- A inclusão digital de cidadãos brasileiros a partir da ampliação dos centros públicos de novas tecnologias de informação e comunicação;
- O desenvolvimento regional sustentável, por meio do fomento à indústria e comércio regional, notadamente da indústria de equipamentos eletroeletrônicos;



- Diminuição das desigualdades regionais ocasionadas por dificuldades e “gargalos” na acessibilidade em infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação; e
- Finalmente a criação de condições sustentáveis para a melhoria da competitividade do país no contexto internacional.

O Computador Interativo, proposto neste Termo, com o objetivo de projeção mantido, teve algumas características adequadas para o melhor atendimento das atividades pedagógicas. Uma alteração de destaque no novo modelo é a cor do equipamento, justificada pela necessidade de padronização dos equipamentos e melhor identificação.

A Solução de Lousa Digital possui seu papel importante no conjunto de recursos multimídias, pois permite interação com o usuário quando conectado ao Computador Interativo. Com a Solução de Lousa Digital, é possível transformar a superfície de projeção em um quadro interativo, onde, com o uso de uma caneta específica, é permitido criar formas (desenhos) e texto virtuais diretamente na tela projetada.

É importante frisar que os objetos deste Termo foram customizados para o uso pedagógico, ou seja, foram adicionadas ferramentas/recursos que propiciem mais praticidade, principalmente, para o docente na realização de suas atividades.

Cabe ressaltar, também, o sucesso dos Pregões 42/2010 e 72/2011, cujo somatório das aquisições ultrapassa o valor de 150 mil Computadores Interativos.

No Pregão 42/2010, a empresa vencedora do certame foi a PROCOMP AMAZONIA INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, onde o MEC-FNDE adquiriu 32.150 (trinta e dois mil cento e cinquenta) e os estados e municípios, 23.753 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e três). No segundo certame, Pregão 72/2011, a empresa a DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA SA foi a vencedora, sendo que, de acordo com as adesões à ata, 60.640 (sessenta mil seiscentos e quarenta) Computadores Interativos foram adquiridos por estados e municípios, onde 7.594 (sete mil quinhentos e noventa e quatro) correspondem a aquisições por recursos próprios e 53.046 (cinquenta e três mil e quarenta e seis) por transferência direta.

Além dos 60.640 (sessenta mil seiscentos e quarenta) Computadores Interativos mencionados acima, foram adquiridos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) mais 5.870 (cinco mil oitocentos e setenta) equipamentos para atendimento ao Programa de Educação Digital e mais 30.015 (trinta mil e quinze) pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) para atendimento ao Pronacampo.

Diante dos números apresentados e, principalmente, pelos benefícios e vantagens que a solução apresenta, este Termo de Referência visa disponibilizar 250 mil (duzentos e cinquenta mil) novos equipamentos para atendimento das entidades educacionais das redes públicas de ensino.

O quantitativo definido neste Termo foi obtido a partir da demanda registrada pelos órgãos municipais e estaduais de educação no Plano de Ações Articuladas - PAR por meio do Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC. O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o DF devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.

No planejamento da licitação contou-se com as contribuições advindas da Audiência Pública nº 05/2013, realizada para aprimorar as especificações técnicas do equipamento, bem como todo o processo de aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A modalidade selecionada para contratação em tela foi o Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, como definido na legislação aplicável, considerando suas características inerentes, tais como especificações comumente utilizadas, descritas em normas técnicas específicas e com critérios de qualidade adotados no mercado, o que permite uma avaliação baseada apenas no preço.

Cumpramos também informar que o modelo de compras desenvolvido pelo FNDE se baseia na adesão a atas de registro de preços por estados e municípios, a partir da realização de pregões eletrônicos para registro

de preços, intitulado Registro de Preços Nacional – RPN, centralizando-se o processo licitatório, com a finalidade de garantir ganho de escala e maior economicidade nas contratações. Esse modelo encontra amparo na legislação publicista, em especial no inciso III do art. 3º do decreto acima citado, bem como nos normativos internos que regem as compras executadas por esta Autarquia.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e consequentemente, a própria competitividade do pregão eletrônico.

Por fim, nos termos do Art. 4º § 1º do decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, esclarecemos que não haverá a publicação da intenção de registro de preço, haja vista que o objeto visa atender exclusivamente às políticas de tecnologias aplicadas à educação desenvolvidas pelo FNDE-MEC.

ENCARTE "A"
TERMO DE ENTREGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013
COMPUTADOR INTERATIVO

INEP:

Escola: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone(s): _____

E-Mail: _____

Nota Fiscal de Venda
(Discriminar o número da
nota de venda)

Nota Fiscal de Simples Remessa
(Discriminar o número da nota de
Remessa)

Quantidade de Caixas
(Discriminar o número de
caixas recebidas)

***Obrigatória à conferência da quantidade de equipamentos com o quantitativo descrito na Nota Fiscal.**

**Declaro que recebi da empresa _____ a quantidade de _____
Computadores Interativos constantes da Nota Fiscal acima discriminada.**

Nome legível	CPF:
Cargo/Função	Data
Assinatura	Telefone ()
Observação	Carimbo

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

ENCARTE "B"
TERMO DE COMPROMISSO

 3	PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____ ATA Nº ____ / ____ EMPRESA: CNPJ:	
TERMO DE COMPROMISSO A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações: 1. Solicitação de acesso; 2. Concessão/recusa de anuência, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação do produto; 3. Inserção de cópia dos contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais, no prazo de 100 (cem) dias, contados a partir da data em que foi autorizada a adesão; 4. Inserção de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do fim do prazo de entrega dos materiais constante no contrato; 5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da ata de registro de preços, no prazo estabelecido para tanto. _____ Representante legal		
Aprovação FNDE:	Observações:	

Michele

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant. Estimada (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total da Proposta (a x b)
1	Computador Interativo	250.000		

O prazo de validade de nossa proposta é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, XXXX/XXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, nomeado por meio da Portaria nº XXX, de XX de XXXXX de 20XX da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de XXXXXXX, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior*, especificado(s) no(s) item(ns) I do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Fabricante	Prazo Garantia

2.2. Os fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada - Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ nº		Razão Social
Cidade	UF	CEP
Telefone (XX)XXXX-XXXX		Fax (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico		
Representante		



RG nº/Orgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Orgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

2ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ nº:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG nº/Orgão Expedidor/UF:		CPF nº:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: ((XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (XX) meses, a partir de DIA/MÊS/ANO, tendo validade até DIA/MÊS/ANO, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2013**.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2013**.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, e em até xx (xxxxxx) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
(MODELO)

CONTRATO N.º ____/20__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM
A(O)_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____,

nesto ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____/_____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2013, PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo*, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, contados do _____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____(_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 20... na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Nº de Empenho	Data de Empenho	Valor

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a% (..... por cento) de seu valor total, no prazo de, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE;

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

7.4. Os CONTRATANTES se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.2. As obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIARIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita,

8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ORGÃOS BENEFICIARIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência

9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- e) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- f) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- g) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- h) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

Maurício

55

- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:



ESPECIE: Contrato n.º 216/2014 PARTES: UFV/DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A./FUNARBE. OBJETO: Prestação de serviços por parte da UFV à Contratante sob a gestão da FUNARBE na área Biotecnologia em Ciência e Tecnologia de Leite e Derivados visando a realização da atividade Aplicação de ingredientes na indústria de alimentos. PRAZO: 12 (doze) meses. PROCESSO N.º 015136/2014 VALOR: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 11/11/2014 ASSINAM: Pela UFV, Demétrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria. Pela DSM Produtos Nutricionais Brasil S.A., Rodrigo Leal Magalhães. Pela FUNARBE, Prof. Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente. Pelos Coordenadores, Prof. Antônio Fernandes de Carvalho (UFV) e Rodrigo Leal Magalhães (DSM Produtos Nutricionais).

ESPECIE: Contrato UFV n.º 217/2014 PARTES: UFV/Município de Viçosa/FUNARBE. OBJETO: Prestação de serviços por parte da UFV à Contratante sob a gestão da FUNARBE nas áreas de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo por meio da Diretoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas visando a execução de Planos de Trabalho. PRAZO: 6 (seis) meses. PROCESSO N.º 016474/2014 VALOR: R\$ 86.950,00 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 12/11/2014 ASSINAM: Pela UFV, Demétrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria. Pelo Município de Viçosa, Angelo Chequer, Prefeito Municipal. Pela FUNARBE, Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente. Pelo Coordenador, Antônio Cleber Gonçalves Tibirica.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPECIE: Convênio Termo de Cooperação Técnica n.º 47/2014 PARTES: UFV/Núcleo de Arte e Dança. OBJETO: Cooperação técnica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos em diversas áreas de interesse comum a serem estabelecidos pelos convenientes neste documento. PROCESSO N.º 005083/2014 PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 12-11-2014 ASSINAM: Pela UFV, Demétrius David da Silva, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria. Pelo Núcleo de Arte e Dança, Patrícia Machado Coelho Lima, Diretora.

SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

EDITAL
SELEÇÃO PROFESSOR VISITANTE

Encontram-se abertas, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), da Universidade Federal de Viçosa, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial da União, as inscrições para contratação de Professor Visitante, conforme dados abaixo:

EDITAL DE SELEÇÃO Nº	ATUAÇÃO/ÁREA	TITULAÇÃO EXIGIDA	INST./CAMPUS	Nº VAGAS
149/2014	Departamento de Ciências Sociais, atuando em programas inovadores de ensino da Graduação e na implantação de programa de Pós-Graduação e na ampla desenvolvimento de pesquisas e extensão na área de Sociologia e Ciência Política	Graduação em qualquer área e título de Doutor em Programas das áreas de Sociologia ou Ciência Política da CAPES, com tese defendida há pelo menos 2 (dois) anos	ICS/CCH (Processo n.º 013620/2013)	01

Local/horário de inscrição: de segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 14 às 17h, na Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Sala 205 - Ed. Arthur da Silva Bernardes - Campus Universitário - 36570-000 - Viçosa - MG. Informações: a) CPPD - tel (31)3899-2134, b) ESCRITÓRIOS DA REITORIA - Belo Horizonte - Rua Sergipe, 1087, 9º andar, Savassi - CEP 30130-171 - Tel (31)3227-5233. Brasília - Av. W3 Norte, Bl. "P" - Ed. Brasília Radio Center, Sala 2.020 - CEP 70719-900 - Tel: (61)3328-1107 e 328-4128.

Taxa de inscrição: R\$120,75 (cento e vinte reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de validade do concurso: 1 (um) ano.

O candidato aprovado que vier a ser contratado, será em regime de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais e nos termos da legislação pertinente, sendo sua remuneração compatível com a de Professor Adjunto, nível I, em regime de 40 horas e incentivo funcional correspondente a titulação exigida para o concurso.

O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos candidatos no site <http://www.ufv.br>, e a cópia das normas do concurso na CPPD e nos Escritórios da Reitoria.

ALONSO AUGUSTO TEIXEIRA DE FRITAS DE CARVALHO LIMA
Secretário

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 56/2014 do Pregão Eletrônico nº 71/2013, para eventual aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projecção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Validade da Ata: 14/11/2014 a 13/11/2015.

Empresa: Positivo Informática S.A., CNPJ: 81.243.735/0001-48.

Item	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Entrega
1	Computador Interativo	250.000	R\$ 2.520,00	R\$ 630.000,00	24 (vinte e quatro) meses úteis, contados a partir da entrega dos mesmos, conforme edital. A garantia da bateria será considerada o tempo de vida útil dos mesmos, conforme edital.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espece: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 771800/2012. Processo nº 23400.004719/2012-54. Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 01.367.770/0001-30, com a interinência da UNIAO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/SEU. Objeto: Alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do convênio. Vigência: 365 dias, de 10/12/2014 até 09/12/2015. Data e Assinaturas: 10/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, IRONEL JOSE DA SILVA - Reitor, CPF nº 508.883.231-75, PAULO SPELLE - Secretário, CPF nº 244.242.691-91.

Vigência: 365 dias, de 10/12/2014 até 09/12/2015. Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, ANA LUCIA MAZETO GOMES - Prefeita, CPF nº 436.230.429-40.

Espece: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656912/2009. Processo nº 23400.012874/2009-49. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ/MF nº 01.611.604/0001-49. Objeto: alterar o cronograma de execução e de desembolso e prorrogar a vigência do convênio. Vigência: 180 dias, de 22/11/2014 até 20/05/2015. Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, MARIO HENRIQUE DE LIMA BISCARO - Prefeito, CPF nº 565.290.152-72.

Vigência: 180 dias, de 16/12/2014 até 13/06/2015. Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ - Prefeito, CPF nº 166.590.904-87.

Espece: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 657047/2009. Processo nº 23400.014815/2009-13. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG, CNPJ/MF nº 18.192.266/0001-71. Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio. Vigência: 180 dias, de 21/12/2014 até 18/06/2015. Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, CASSIO DE WILDE MARA - Prefeito, CPF nº 622.787.547-34.

Espece: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 710255/2008. Processo nº 23400.002513/2007-22. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE ARAQUAÇAMA/TO, CNPJ/MF nº 02.070.621/0001-77. Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio. Vigência: 180 dias, de 04/11/2014 até 02/05/2015. Data e Assinaturas: 03/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA - Prefeita, CPF nº 838.777.11-29.

Espece: Décimo Termo Aditivo ao Convênio nº 656924/2009. Processo nº 23400.013365/2009-33. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, CNPJ/MF nº 01.612.380/0001-88. Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio. Vigência: 90 dias, de 01/01/2015 até 31/03/2015. Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, EXPEDITO SALVIANO - Prefeito, CPF nº 107.109.904-30.

Espece: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 658675/2009. Processo nº 23400.015897/2009-13. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE OURO VERDE/SP, CNPJ/MF nº 44.882.637/0001-24. Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio. Vigência: 180 dias, de 15/12/2014 até 12/06/2015. Data e Assinaturas: 19/11/2014 - ROMEU WELITON CAPUTO - Presidente do FNDE, CPF nº 030.868.756-66, HENRIQUE BIFFE - Prefeito, CPF nº 005.012.618-00.

Espece: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 656533/2009. Processo nº 23400.004981/2009-41. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CALIFORNIA/PR, CNPJ/MF nº 75.771.279/0001-46. Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Espece: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 656987/2009. Processo nº 23400.013475/2009-03. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PR, CNPJ/MF nº 11.358.165/0001-56. Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do convênio.

Espece: Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 703246/2010. Processo nº 23400.000808/2010-01. Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NITÓDARA/SP, CNPJ/MF nº 45.146.271/0001-98. Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do convênio.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014112000056.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CP

Ministro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./ME sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMEU WELITON CAPUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M7507306, CPF nº 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria nº 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 14/02/2014, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo 1, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2013, homologado em 07/11/2014, processo administrativo nº 23034.000302/2013-19 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Profexão, denominada Computador Interativo*, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 71/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Garantia
1	Computador Interativo	250.000	RS 2.520,00	RS 630.000.000,00	24 (vinte e quatro) meses baleão , contados a partir da entrega dos mesmos, conforme edital. A garantia da bateria será considerada o tempo de vida útil dos mesmos, conforme edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19



2.2. O fornecedor classificado é o que segue:

Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 81.243.735/0001-48	Razão Social: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.	
Endereço: Rua João Bettega, 5200 – Cidade Industrial		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 81.350-000
Telefone: (41) 3316-7700 / 3316-7702		
Representante: Daniel Padilha Garrido		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 1.724.139 SSP/DF	CPF nº: 833.079.901-87	
Endereço Eletrônico: daniel.padilha@positivo.com.br		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 15/11/2013, tendo validade até 15/11/2015, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Beneficiários mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 71/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 71/2013.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, conforme item 5 do Edital de Pregão Eletrônico 71/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 11 de novembro de 2014.

ROMEU WELITON CAPUTO
Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador

DANIEL PADILHA GARRIDO
Positivo Informática S.A.
Fornecedor

TESTEMUNHAS

1.

Nome: Tatiana de Oliveira de Almeida
CPF: 017.232.571-41
RG: 2400271 SSP - DF

2.

Nome: Estêvão Perpétuo Martins
CPF: 724.043.701-97
RG: 2154333 - SSP/DF


POSITIVO
INFORMÁTICA


POSITIVO
INFORMÁTICA

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

“HABILITAÇÃO E PROPOSTA”

Curitiba, 04 de fevereiro de 2014

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.000302/2013-19

Prezados Senhores,

POSITIVO INFORMÁTICA S.A. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Bettega, 5200 - Cidade Industrial, Curitiba - PR inscrita no C.N.P.J. sob nº 81.243.735/0001-48, apresenta seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** ao pregão em referência, visando o registro de preços para eventual fornecimento de **Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do referido edital.

Na certeza de estar oferecendo a melhor solução nesta área, está à disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

MARIA HELENA PEREIRA

Gerente de Propostas e Projetos/Representante Legal

AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

Ref PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.000302/2013-19

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Quant. Estimada (a)	Valor Unitário (b)	Valor Total da Proposta (a x b)
1	Computador Interativo	250.000	R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)	R\$ 630.000.000,00 (seiscentos e trinta milhões de reais)

O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta

O prazo de entrega será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último, conforme cronograma abaixo:

QUANTIDADE	PRAZO
Até 500 unidades	Até 45 dias
De 501 unidades a 2000 unidades	Até 70 dias
Acima de 2000 unidades	Até 90 dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência

Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo

Razão Social: Positivo Informática S A
CNPJ/MF: 81.243.735/0001-48
Endereço: Rua João Bettega, 5200 - Cidade Industrial
Endereço eletrônico: editais.info@positivo.com.br
Tel/Fax: (41) 3316-7700 / 3316-7702
CEP: 81.350 - 000
Cidade: Curitiba **UF:** Paraná
Banco: 001 - Banco do Brasil **Agência:** 3306-5
Praça de pagamento: Curitiba/Corporate Paraná

Conta Corrente: 211.210-8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2014

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília-DF, inscrita no C.N.P.J./ME sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. ROMEU WELITON CAPUTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M7507306, CPF nº 030.868.756-66, nomeado por meio da Portaria nº 99, de 14 de fevereiro de 2014 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 14.02.2014, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2013, homologado em 07/11/2014, processo administrativo nº 23034.000302/2013-19 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projecção, denominada Computador Interativo*, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 71/2013, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Garantia
1	Computador Interativo	250,000	RS 2.520,00	RS 630.000,000,00	24 (vinte e quatro) meses baseado contados a partir da entrega dos mesmos, conforme edital. A garantia da bateria será considerada o tempo de vida útil dos mesmos, conforme edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

64

2.2. O fornecedor classificado é o que segue:

Empresa fornecedora		
CNPJ nº: 81.243.735/0001-48		Razão Social: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
Endereço: Rua João Bettega, 5200 - Cidade Industrial		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 81.350-000
Telefone: (41) 3316-7700 / 3316-7702		
Representante: Daniel Padilha Garrido		
RG nº/Órgão Expedidor/UF: 1.724.139 SSP/DF		CPF nº: 833.079.901-87
Endereço Eletrônico: positivo@positivo.com.br		

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 11/07/2013, tendo validade até 11/07/2014, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo FNDE ou Beneficiários mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 71/2013.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº. 71/2013.

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada após a respectiva publicação do Contrato, conforme item 5 do Edital de Pregão Eletrônico 71/2013, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato e o recebimento do endereço de entrega pelo CONTRATADO

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Termo de Compromisso - Anexo I do Termo de Referência.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial que

[Assinaturas manuscritas]



65

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.000302/2013-19

é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília, 11 de maio de 2014.

ROMEU WELITON CAPUTO

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

DANIEL PADILHA GARRIDO

Positivo Informática S.A.

Fornecedor

TESTEMUNHAS

1.

Nome:

CPF:

RG:

Tatiana de Oliveira de Almeida

CPF: 017.232.571-41

RG: 2400271 SSP - DF

2.

Nome:

CPF:

RG:

Estêvão Perpétuo Martins

CPF: 724.043.701-97

RG: 2154333 - SSP/DF

**POSITIVO
INFORMÁTICA**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

Nome: Ivanhoé Lapuente Garrido

Cargo na empresa: Representante Comercial

Endereço: SHIN – Centro de Atividades 5, Lote J2, Bloco J2 – 2º andar, salas 201 e 203 Lago Norte

CEP: 71.503-505

Cidade: Brasília

UF: DF

CPF/MF: 150.765.631-91

Cargo/Função: Representante Comercial

Cart. Ident nº: 586 880

Expedido por: SSP/DF

Naturalidade: Dom Pedrito - RS

Nacionalidade: Brasileiro

Curitiba, 04 de fevereiro de 2014


MARIA HELENA PEREIRA

Gerente de Propostas e Projetos/Representante Legal


Maurício

POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48

NIRE 41.300.071.977

**ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE ABRIL DE 2014**

DATA, HORA E LOCAL: em 29 de abril de 2014, às 9h00, na sede administrativa da Companhia, localizada na Rua Senador Accioly Filho, 102, Cidade Industrial de Curitiba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: anúncios de convocação publicados nos termos do §1º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 ("LSA"), nos jornais "Brasil Econômico", "Metrópole" e no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 10, 11 e 14 de abril de 2014. O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e parecer dos Auditores Independentes, todos com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, foram publicados nos jornais "Brasil Econômico", "Metrópole" e no Diário Oficial do Estado do Paraná em 28 de fevereiro de 2014.

Foram igualmente divulgados ao mercado, por meio dos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários, da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e no *website* de relação com os investidores da Companhia, os documentos exigidos nos termos da Instrução CVM nº 481/2009.

PRESENCAS: (i) presentes acionistas representando mais de 2/3 do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas; (ii) representantes da Administração da Companhia, Srs. Hélio Bruck Rotenberg e Idel Iankilevich; e (iii) representante da PriceWaterhouseCoopers, auditores independentes da Companhia, Sr. Everton Paetzold.

MESA: Foi eleito, por unanimidade, para ser o Presidente da Mesa o Sr. Hélio Bruck Rotenberg, que convidou a Sra. Alessandra de Paula Souza para ser a Secretária destas Assembleias.

08

LEITURA DE DOCUMENTOS: Aprovada, por unanimidade, a dispensa da leitura dos documentos relacionados à ordem do dia destas Assembleias Gerais, uma vez que referidos documentos são do inteiro conhecimento dos acionistas da Companhia.

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO: Aprovada, por unanimidade, a lavratura desta ata em forma de sumário e publicação com omissão das assinaturas, conforme autorizam os §§ 1º e 2º do artigo 130 da LSA.

RECEBIMENTO DE VOTOS: as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia, nos termos do disposto no §1º do artigo 130 da LSA.

ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária: deliberar sobre a (i) aprovação das contas dos administradores, das demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes e da proposta de distribuição de lucros, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; (ii) proposta de remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2014; e (iii) proposta de eleição e reeleição dos membros do Conselho de Administração.

Em Assembleia Geral Extraordinária: deliberar sobre a (i) proposta de alteração do artigo 3º do Estatuto Social, de forma a adicionar a atividade de desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet, configurando-se tal alteração mera explicitação do objeto social, por ser tal atividade inerente ao desenvolvimento de sistemas e de projetos tecnológicos na área de informática; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia, de maneira a refletir a alteração sugerida no item "i" acima, caso aprovada pelos acionistas.

DELIBERAÇÕES: As seguintes deliberações foram tomadas pelos presentes, com abstenção dos legalmente impedidos e daqueles expressamente indicados, quando aplicável:

[Handwritten signatures and initials]

64

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Aprovar, por unanimidade dos votos dos presentes, com as abstenções legais, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, e a proposta de distribuição dos lucros, no montante a ser distribuído como dividendos de R\$ 3.897.583,26 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), equivalentes a R\$ 0,04549107 por ação ordinária, sem ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013.

Terão direito aos dividendos os acionistas detentores de ações no dia 29.04.2014 e, a partir de 30.04.2014, as ações serão negociadas ex-dividendos na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Os dividendos referentes ao exercício de 2013 serão pagos aos acionistas em uma única parcela, em 16.12.2014, sem correção monetária;

- (ii) Fixar, por unanimidade dos votos presentes, com as abstenções legais, o valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia em até R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), para o exercício social de 2014;
- (iii) Fixar, por unanimidade dos votos presentes, em 7 (sete) o número de membros do Conselho de Administração da Companhia; e
- (iv) Por maioria dos votos presentes e com abstenções legais, para mandato de 01 (um) ano, (i) reeleger o Sr. **Fernando Soares Mitri**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 380.504 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.681.739-72, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiza Mazetto Baggio, nº 120, apto. 2001, Bairro Mossunguê, CEP 81200-600, como Conselheiro Independente e Presidente do Conselho de Administração; (ii) eleger o Sr. **Pedro Santos Ripper**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 08497980-6 - SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.277.917-71, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com

escritório na Rua Henrique Dumont, nº 21, apto. 202, como Conselheiro Independente; e (iii) reeleger os Srs. **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 428.804.249-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Senador Accioly Filho, nº 1021, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81310-000, como Conselheiro; **Fernando Xavier Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 585.363-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.144.239-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Evaldo Wendler, nº 90, Casa 37, CEP 82200-180, como Conselheiro Independente; **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.964.209-49, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 174, Bairro Seminário, CEP 80440-120, como Conselheiro; **Álvaro Augusto do Amaral**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 618.233 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.825.799-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Cândido Hartmann, nº 1400, Bairro Bigorrião, CEP 80710-570, como Conselheiro; e **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.483.489-91, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Avenida Cândido Hartmann, nº 1400, Bairro Bigorrião, CEP 80710-570, como Conselheiro.

Os Srs. Fernando Soares Mitri, Fernando Xavier Ferreira e Pedro Santos Ripper são Conselheiros Independentes, estando devidamente atendido o percentual mínimo de 20% dos conselheiros exigido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA. Os conselheiros tomarão posse assinando os respectivos termos de posse no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Os acionistas declararam ter obtido a informação dos Conselheiros ora eleitos, de que estão em condições de firmar a declaração de que trata a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

CP

João de
Miguel

A posse dos membros do Conselho de Administração está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência, aludido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

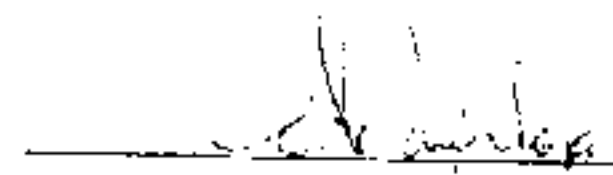
- (i) Aprovar, sem ressalvas, por unanimidade dos votos presentes, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, de forma a adicionar a atividade de desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo e outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet, configurando-se tal alteração mera explicitação do objeto social, por ser tal atividade inerente ao desenvolvimento de sistemas e de projetos tecnológicos na área de informática, conforme redação constante da Proposta da Administração; e
- (ii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade dos votos presentes, tendo em vista a aprovação das alterações acima, o qual passa a vigorar conforme o Anexo I à presente ata.

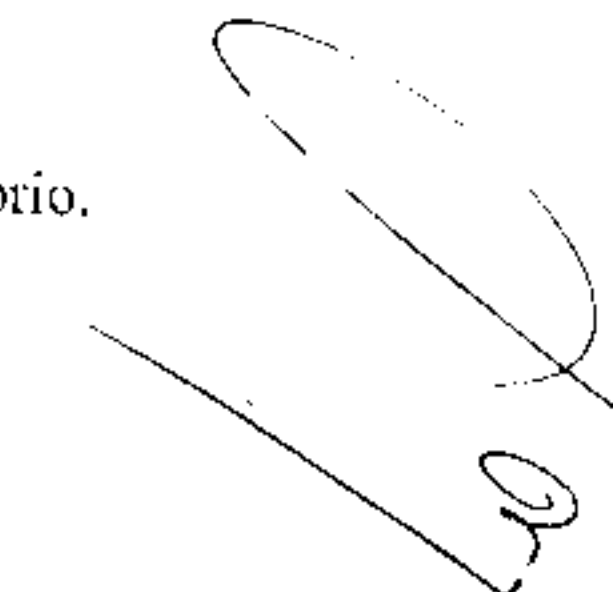
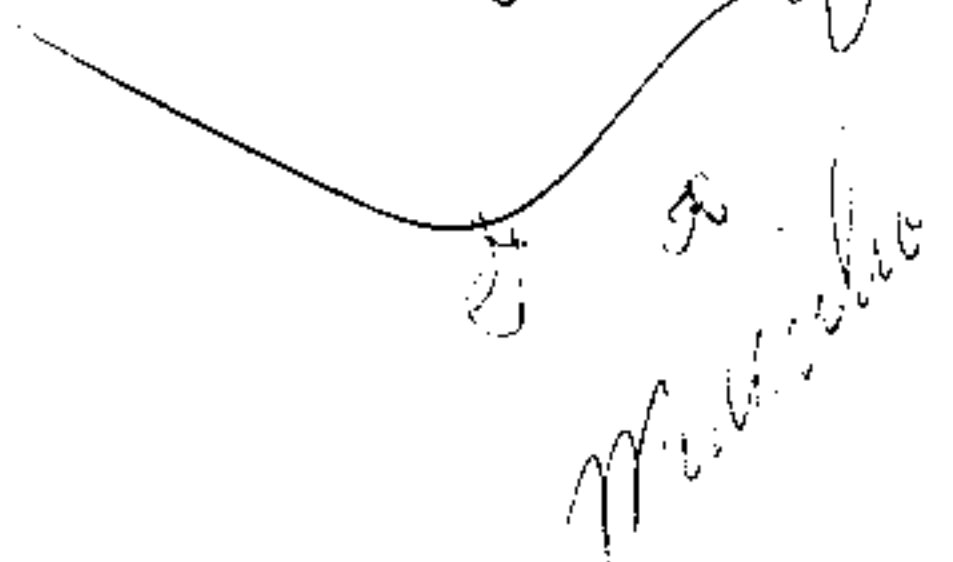
DOCUMENTOS ARQUIVADOS: Todos os documentos aqui mencionados, devidamente rubricados pelos integrantes da Mesa e posteriormente anexados à ata, ficarão arquivados na sede da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Curitiba, 29 de abril de 2014.

Confere com a original lavrada em livro próprio.


Alessandra de Paula Souza
Secretária da Mesa

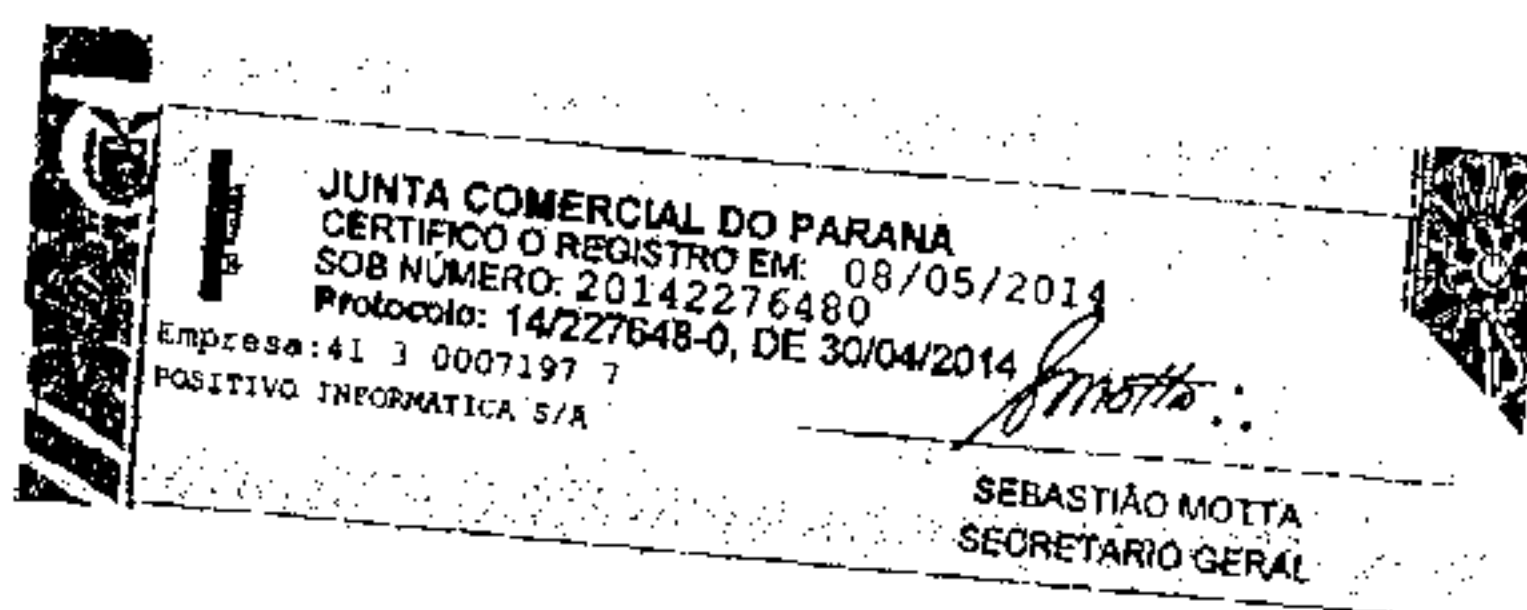


a. M. M. M.

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DISTRITO CENTRAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DISTRITO CENTRAL

72

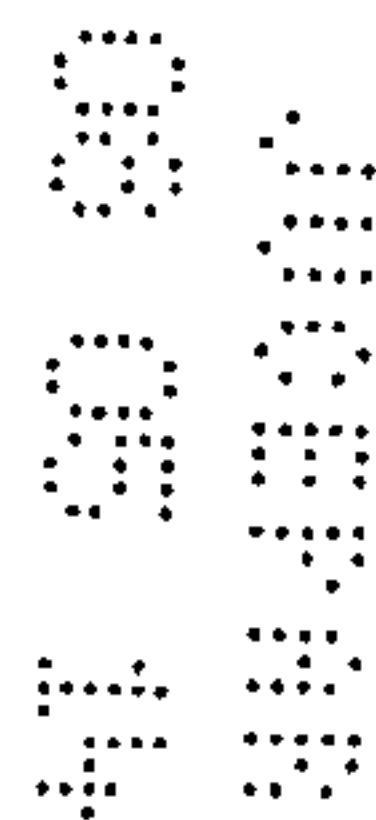
8
8
8
8



Handwritten signature and initials

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

ESTATUTO SOCIAL DA
POSITIVO INFORMÁTICA S.A.
CNPJ/MF nº 81.243.735/0001-48
COMPANHIA ABERTA



CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **Positivo Informática S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo Único. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede social na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua João Bettega, 5200, CIC, podendo, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios, depósitos e dependências de qualquer natureza, no Brasil ou no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto: a) a industrialização, comercialização, distribuição, locação e assistência técnica de bens e equipamentos de qualquer natureza

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]

na área de informática e eletro-eletrônica; b) o desenvolvimento, comercialização e locação de softwares e sistemas diversos; c) a industrialização, comercialização e desenvolvimento de projetos tecnológicos na área de informática e eletro-eletrônica; d) a representação, comercialização, planejamento, implantação, treinamento, suporte técnico, suporte pedagógico e assistência técnica de equipamentos, laboratórios, mobiliário de informática, franquias, sistemas de aplicação pedagógica, sistemas de administração escolar e sistemas didáticos de ensino; e) a prestação de serviços na área de informática; f) a comercialização ou cessão de direitos autorais, próprios e de terceiros; g) a editoração e comercialização de livros; h) a participação societária em empresas e/ou empreendimentos de qualquer natureza, que tenham ou não objeto social idêntico ao da Companhia; e i) o desenvolvimento e manutenção de portal, provedor de conteúdo ou outros serviços de informação e veiculação de conteúdo na internet.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 389.000.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões de reais), dividido em 87.800.000 (oitenta e sete milhões e oitocentos mil) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. A Companhia não pode emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sede social da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

Parágrafo Único. Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por 04 (quatro) membros do Conselho de Administração agindo em conjunto, devendo os trabalhos serem dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, na forma do parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração que venha a ser escolhido por deliberação da maioria dos acionistas presentes, ou, na ausência de todos os membros do Conselho de Administração, o presidente será escolhido dentre os presentes, por deliberação majoritária. O presidente da Assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 8º - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei à Assembleia Geral, compete a esta:

- (i) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
- (ii) Fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se e quando instalado;
- (iii) Atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e/ou desdobramentos de ações;
- (iv) Aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- (v) Deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (vi) Eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (vii) Deliberar sobre a saída do Novo Mercado, BM&FBOVESPA, bem como sobre qualquer medida relativa ao cancelamento do registro de companhia aberta; e
- (viii) Escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto nos Capítulos VIII e IX deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

44

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Parágrafo Terceiro. A Companhia possui capital autorizado, podendo aumentar o seu capital social independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará as condições da emissão, podendo o Conselho de Administração emitir até 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias.

Parágrafo Quarto. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital, na forma do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência poderá ser cedido, no todo ou em parte, aos demais acionistas, cujo exercício será feito de forma proporcional à participação de cada um no capital social. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto. A Companhia poderá reduzir ou excluir o prazo para o exercício do direito de preferência na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública obrigatória de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Também não haverá direito de preferência na outorga e no exercício de opção de compra de ações, na forma do disposto no §3º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Sexto. No caso de não realização do preço de emissão das ações nas condições previstas no boletim de subscrição ou nas respectivas chamadas de capital, ficará o acionista remisso de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, §2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação devida e ao disposto no artigo 107 da mesma Lei nº 6.404/76.

Artigo 6º - Os acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de ações de emissão da Companhia, o direito de preferência na compra destas, ou o

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Maurício



Seção I – Normas Gerais

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, e ficam dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão. A posse dos administradores estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, aludido no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 10 - O Conselho de Administração, eleito e destituído pela Assembleia Geral, será composto de 6 (seis) ou 7 (sete) membros efetivos, pessoas naturais, residentes ou não no País, com mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos, sendo um Presidente.



Parágrafo Primeiro. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado, e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Segundo. Também serão considerados Conselheiros Independentes aqueles eleitos através da faculdade prevista nos §§ 4º e 5º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Terceiro. Quando, em decorrência da observância do percentual referido no parágrafo primeiro deste artigo 10, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo Quarto. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 11 - Em caso de vacância no cargo de conselheiro, será convocada Assembleia Geral dentro de 10 (dez) dias a partir da vacância no cargo de conselheiro, com a finalidade de escolher o substituto, que assumirá o cargo de conselheiro pelo tempo remanescente do mandato do conselheiro substituído.

Artigo 12 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por escrito, por seu Presidente ou por 4 (quatro) de seus membros, sendo necessária, para sua realização, a presença de, no mínimo, 4 (quatro) de seus membros. As deliberações do

Ass
Maurício

Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quanto bastem para constituir o *quorum* requerido para instalação e deliberação.

Artigo 13 - Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Artigo 14 - Sem prejuízo das competências atribuídas por lei ao Conselho de Administração, compete a este:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os diretores, bem como fixar as suas atribuições e distribuir a remuneração fixada pela Assembleia Geral entre os administradores da Companhia;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (iv) convocar as Assembleias Gerais;
- (v) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;
- (vi) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia;
- (vii) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (viii) Autorizar operações que envolvam valores superiores a R\$ 30.000.000,00 para: a) financiar aquisições de bens e serviços (operações de Comprar); b) a aquisição de matérias-primas e operações que envolvam contratações de cartas de crédito para garantia de importações; contratação de fianças bancárias destinadas a licitações em

órgãos públicos nacionais e internacionais e contratação de instrumentos bancários que garantam a performance, e c) descontos de títulos para antecipação de recebíveis. Este valor será atualizado ao final de cada exercício social pela variação do IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção.

(ix) Autorizar a contratação de qualquer outra modalidade de operação que envolva valores superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) - valor este a ser atualizado da mesma forma prevista no item anterior - relacionadas com a: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou investimentos detidos pela Companhia; e (ii) contratação de qualquer empréstimos ou financiamentos pela Companhia, na condição de mutuante ou mutuária;

(x) aprovar a participação da Companhia no capital de outras sociedades assim como a disposição ou alienação dessa participação, no País ou no exterior;

(xi) autorizar a emissão de ações da Companhia nos limites do capital autorizado, previsto no artigo 5º, §3º, deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

(xii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações, observando-se os limites do artigo 5º, §3º, deste Estatuto Social;

(xiii) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xiv) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado;

(xv) aprovar a contratação da instituição depositária prestadora de serviços de ações escriturais;

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- (xvi) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- (xvii) decidir o teor do voto a ser proferido pela Companhia em Assembleias Gerais Ordinárias e/ou extraordinárias, reuniões prévias de acionistas ou quotistas, reuniões de sócios, e/ou em qualquer outra reunião de sociedades das quais a Companhia venha a ser titular de participação societária;
- (xviii) decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, conforme previsto em Lei ou neste Estatuto Social; e
- (xix) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Seção III – Diretoria

Artigo 15 - A Diretoria da Companhia será composta por até 12 (doze) membros residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Finanças, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia Educacional, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Novos Produtos e de Procurement, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Marketing, 01 (um)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Diretor de Supply Chain, 01 (um) Diretor Comercial de Tecnologias Educacionais, 01 (um) Diretor de Operações de Tecnologias Educacionais, 01 (um) Diretor de Relações Institucionais, 01 (um) Diretor de Conectividade e 01 (um) Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo Primeiro. O mandato de cada Diretor será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo. O exercício do cargo de Diretor cessa pela destituição, a qualquer tempo, do titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observando-se ainda o disposto na parte final do Parágrafo Primeiro acima. A renúncia torna-se eficaz, em relação à Companhia, desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação.

Parágrafo Terceiro. A substituição dos Diretores, no caso de ausência ou impedimento temporário, ou ainda por renúncia, morte ou incapacidade, será deliberada em Reunião do Conselho de Administração, podendo o Presidente do Conselho de Administração eleger interinamente um substituto.

Artigo 16 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhe a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observado o disposto nos demais artigos deste Estatuto Social, especialmente nos seus Artigos 8º e 14, inclusive:

(i) zelar pela observância da Lei, deste Estatuto Social, das deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;



GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ECONOMIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DETERMINAÇÃO DE REGISTRO

84

- (ii) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o relatório da Diretoria e das demonstrações financeiras de cada exercício, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) deliberar sobre filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país ou no exterior;
- (iv) praticar os atos de sua competência, conforme estabelecido neste Estatuto Social;
- (v) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (vi) representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, nos limites de suas atribuições;
- (vii) assinar contratos, contrair empréstimos e financiamentos, alienar, adquirir, hipotecar, ou, de qualquer modo, onerar bens da sociedade, móveis, imóveis e outros direitos, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, respeitadas as restrições previstas no item (viii) do Artigo 14 deste Estatuto Social;
- (viii) aceitar, sacar, endossar e avalizar documentos cambiais, duplicatas, cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de créditos que impliquem responsabilidade para a sociedade, respeitadas as disposições previstas neste Estatuto Social, notadamente as restrições previstas no item (viii), do Artigo 14 deste Estatuto Social; e
- (ix) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias.

Artigo 17 - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, em quaisquer atos ou negócios jurídicos, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, nos atos de aquisição, alienação ou oneração de bens e direitos da sociedade, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, tais como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos e, em geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, e ainda, o aceite, o endosso e a

avaliação de documentos cambiais, duplicatas ou outros títulos de crédito, serão obrigatoriamente praticados (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) pelo Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pelo Conselho de Administração, em reunião própria, ou (iii) por um procurador com poderes específicos, nomeado na forma prevista no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas (i) pelo Diretor Presidente, ou (ii) por Diretor que, isoladamente ou em conjunto com outro Diretor, esteja estritamente autorizado pelo Conselho de Administração, em reunião própria e especificarão os poderes conferidos. Caso o instrumento de mandato não mencione o prazo de vigência, reputar-se-á outorgado por prazo indeterminado, no caso de procuração outorgada para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, e pelo prazo de 1 (um) ano, nos demais casos.

Parágrafo Segundo - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos Diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º acima, cada Diretor (i) responde, perante a Companhia e solidariamente com esta perante terceiros, por culpa no desempenho de seu cargo e funções; e (ii) terá de restituir à companhia, com todos os lucros resultantes, os créditos ou bens sociais que aplicar, sem autorização expressa da

Assembleia Geral, em proveito próprio ou de terceiros, e, se houver prejuízo, também por ele responderá.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado na forma da lei, e será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro. A posse dos membros do Conselho Fiscal está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, aludido no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à remuneração fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Parágrafo Terceiro. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Parágrafo Quarto. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos pela legislação societária em vigor e no Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 19 - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 20 - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro. Sobre o lucro remanescente, apurado na forma do *caput* deste artigo 20, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, conforme previsto no artigo 152, § 1º, da Lei 6.404/76;

Parágrafo Segundo. Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior:

- (a) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- (b) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e da destinação referida no item (a) deste §2º, e ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro. Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho de Administração, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

875
Maurício 2



Artigo 21 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da deliberação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 22 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados.

Parágrafo Segundo. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão ser sempre imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE

Artigo 23 - A alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, oferta pública de aquisição das ações ordinárias dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante.

Artigo 24 - A oferta pública referida no Artigo 23 também deverá ser efetivada:

P

Ass. Murtinho

89

- (a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e
- (b) em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e a anexar documentação que comprove esse valor.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Estatuto Social, entende-se por:

- (i) "Adquirente" aquele para quem o Acionista Controlador transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia;
- (ii) "Acionista Controlador" o acionista, ou Grupo de Acionistas, que exerça o Poder de Controle da Companhia;
- (iii) "Acionista Controlador Alienante" o Acionista Controlador, quando este promove a alienação de controle da Companhia;
- (iv) "Ações em Circulação" todas as ações de emissão da Companhia, excetuadas as detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, pelos membros do Conselho de Administração e Diretores da Companhia e aquelas em tesouraria;
- (v) "Ações de Controle" o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;
- (vi) "Alienação do Controle" a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;
- (vii) "Grupo de Acionistas" grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas,

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Maurício

controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; e

(viii) "Poder de Controle" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Artigo 25 – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 23 deste Estatuto Social; e
- (b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 26 - A Companhia não registrará (i) qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado; ou (ii) qualquer Acordo de Acionistas que disponha

Marcilio



sobre o exercício do Poder de Controle sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores, a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO VIII

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

Artigo 27 - Sem prejuízo das disposições legais e regulamentares, o cancelamento do registro de companhia aberta será precedido por oferta pública de aquisição de ações, a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, tendo como preço mínimo, o valor econômico apurado mediante laudo de avaliação, na forma do artigo 28 abaixo.

Artigo 28 - O laudo de avaliação será elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76, e conter a responsabilidade prevista no §6º do mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro. A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

92

Parágrafo Segundo. Os custos incorridos com a elaboração do laudo de avaliação serão arcados integralmente pelo ofertante.

Artigo 29 - Quando for informada ao mercado a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta, o ofertante deverá divulgar o valor máximo por ação ou lote de mil ações pelo qual formulará a oferta pública.

Parágrafo Primeiro. A oferta pública ficará condicionada a que o valor apurado no laudo de avaliação não seja superior ao valor divulgado pelo ofertante.

Parágrafo Segundo. Se o valor econômico das ações, apurado na forma do artigo 28, for superior ao valor informado pelo ofertante, a decisão de se proceder ao cancelamento do registro de companhia aberta ficará automaticamente revogada, exceto se o ofertante concordar expressamente em formular a oferta pública pelo valor econômico apurado, devendo o ofertante divulgar ao mercado a decisão que tiver adotado.

Parágrafo Terceiro. O procedimento para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia atenderá as demais exigências estabelecidas nas normas aplicáveis às companhias abertas e os preceitos constantes do Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO IX SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30 - A saída da Companhia do Novo Mercado será aprovada em Assembleia Geral pela maioria dos votos dos acionistas presentes e comunicada à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Maurício



Parágrafo Primeiro. Para que as ações da Companhia passem a ter o registro para negociação fora do Novo Mercado, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 28 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Segundo. Caso a saída da Companhia do Novo Mercado venha a ocorrer em virtude de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo valor econômico apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 28 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 31 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 27.

Parágrafo Primeiro. A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ao) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Assinatura



Parágrafo Segundo. Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 32 - A alienação do Poder de Controle da Companhia que ocorrer nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, obrigará o Acionista Controlador Alienante, conjunta e solidariamente com o Adquirente, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo Acionista Controlador Alienante na alienação de suas próprias ações, devidamente atualizado, observando-se as mesmas regras aplicáveis às alienações de controle previstas no Capítulo VII deste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. Se o preço obtido pelo Acionista Controlador Alienante na alienação a que se refere o *caput* deste artigo 32 for superior ao valor da oferta pública de saída realizada de acordo com as demais disposições deste Estatuto Social, o Acionista Controlador Alienante conjunta e solidariamente com o Adquirente, ficarão obrigados a pagar a diferença de valor apurado aos aceitantes da respectiva oferta pública, nas mesmas condições previstas no *caput* deste artigo 32.

Parágrafo Segundo. A Companhia e o Acionista Controlador ficam obrigados a averbar no Livro de Registro de Ações da Companhia, em relação às ações de propriedade do Acionista Controlador, ônus que obrigue o Adquirente daquelas ações a estender aos demais acionistas da Companhia preço e condições de pagamento idênticos aos que forem pagos ao Acionista Controlador Alienante, em caso de alienação, na forma prevista no *caput* e no Parágrafo Primeiro acima.

Ass. Municipal

Artigo 33 - A saída da Companhia do Novo Mercado, em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo valor econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação que trata o Artigo 28 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas, cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo Quarto. Caso a Assembleia Geral mencionado no parágrafo anterior delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia Geral, deverá(ao) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO X

DA PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 34 - Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas para os fins deste cômputo as ações em tesouraria, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição de ações ("OPA") para aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Capítulo X.

Parágrafo Primeiro. Qualquer acionista que adquira ou se torne titular de outros direitos de sócio, inclusive por força de usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos de sócio sobre ações em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste artigo 34.

Parágrafo Segundo. O preço a ser ofertado pelas ações de emissão da Companhia objeto da OPA ("Preço da OPA") não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) o valor econômico apurado através de laudos de avaliação, observado o disposto nos Parágrafos Terceiro e Quarto deste Artigo; (ii) o valor patrimonial constante do último balanço auditado da Companhia; e (iii) a maior cotação unitária das ações de emissão da Companhia durante o período de 24 (vinte e quatro) meses anterior à realização da OPA na bolsa de valores em que houver o maior volume de negociações das ações de emissão da Companhia.



Parágrafo Terceiro. Os laudos de avaliação referidos no Parágrafo Segundo acima, deverão ser elaborados por 02 (duas) instituições financeiras de primeira linha e ilibada reputação e notório conhecimento do setor de atuação da Companhia, uma escolhida pela Companhia e outra pelo acionista que faz menção este artigo, selecionadas dentre as maiores instituições que atuem no Brasil à época e que atuem em assessoramento de clientes em fusões e aquisições de empresas. Os custos dos 02 (dois) laudos de avaliação serão arcados pela Companhia e pelo referido acionista, respectivamente.

Parágrafo Quarto. Caso haja diferença de valor entre os 2 (dois) laudos acima referidos, o Preço da OPA terá por base o maior valor entre esses 2 (dois) laudos.

Parágrafo Quinto. A OPA deverá observar obrigatoriamente os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no artigo 4º da Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM nº 361"):

- (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;
- (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA;
- (iii) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA;
- (iv) ser imutável e irrevogável após a publicação no edital de oferta, nos termos da Instrução CVM n.º 361, ressalvado o disposto no parágrafo quarto acima; e
- (v) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto neste artigo e paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Manoel



Parágrafo Sexto. Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo venha a determinar a adoção de um critério específico de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia em OPA sujeita ao artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos deste artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo Sétimo. A realização da OPA mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo Oitavo. O acionista a que faz menção este artigo estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo Nono. Na hipótese de o acionista a que faz menção este artigo não cumprir as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, conforme o caso, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o referido acionista não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo da responsabilização do acionista por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo Décimo. As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei nº 6.404/76, e no Capítulo VII deste Estatuto Social não eximem o acionista a que faz menção este artigo do cumprimento das obrigações constantes deste artigo.

Handwritten signature: J. S. Marçal

99

Parágrafo Décimo Primeiro. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 10% (dez por cento) do total das ações de sua emissão, em decorrência da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação da Companhia realizada por instituição especializada que atenda aos requisitos previstos no Parágrafo Terceiro deste artigo 34.

Parágrafo Décimo Segundo. Para fins do cálculo do percentual de 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no *caput* deste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo Décimo Terceiro. O disposto neste artigo não se aplica aos acionistas que, na data de publicação do anúncio de início relativo à primeira oferta de distribuição pública de ações de emissão da Companhia ("Data da Primeira Oferta Pública"), sejam titulares de 10% (dez por cento) ou mais do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores ("Acionista(s) Original(is)"), inclusive e em especial aos acionistas controladores da Companhia, bem como aos sócios de referidos acionistas controladores, que vierem a sucedê-los na participação direta na Companhia por força de reorganizações societárias. Uma vez ultrapassado, por qualquer Acionista Original, o respectivo percentual de ações da Companhia superior ao que detinha na Data da Primeira Oferta Pública, aplicar-se-á integralmente o disposto neste artigo 34 e seus parágrafos a tal Acionista Original.

40

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Parágrafo Décimo Quarto. O disposto neste Artigo não se aplica aos acionistas ou às pessoas que se tornarem titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 10% (dez por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) de sucessão legal; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) ou da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia.

Parágrafo Décimo Quinto. A alteração estatutária que limite e/ou restrinja o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará o(s) acionista(s) que tiver(em) votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo.

Parágrafo Décimo Sexto. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO XI DIREITO DE RECESSO

Artigo 35 - O valor de recesso a ser pago pela Companhia, nos casos previstos em Lei, será o valor econômico da Companhia dividido pelo número total de ações, sendo tal valor econômico apurado através de avaliação nos termos da lei.

CAPÍTULO XII JUÍZO ARBITRAL

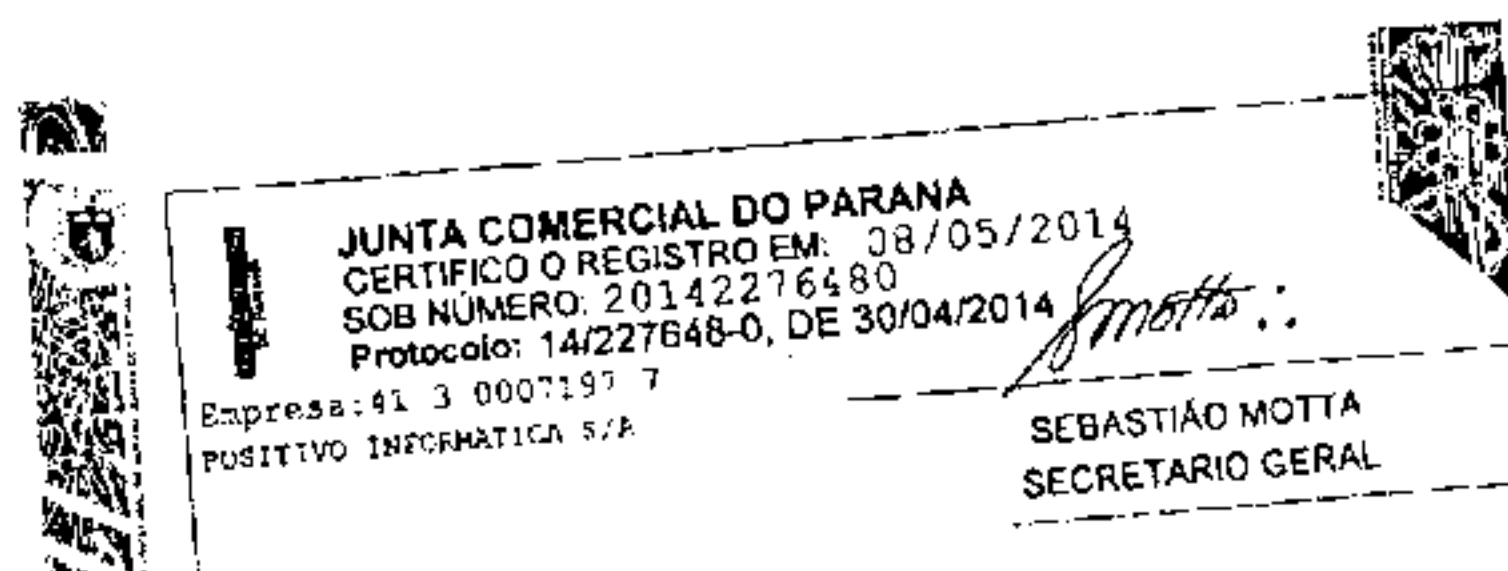
Artigo 36 - A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação,

Jol

violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no presente Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado, do Regulamento de Sanções e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO XIII LIQUIDAÇÃO

Artigo 37 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.



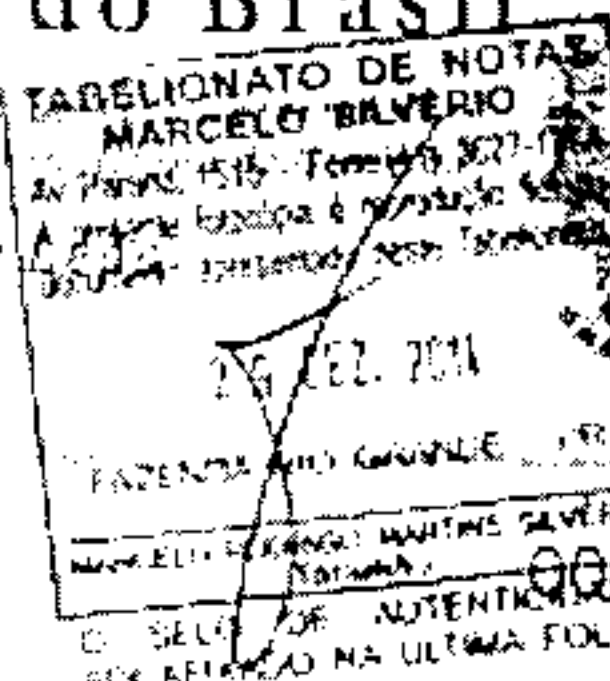
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



República Federativa do Brasil

1ª Seção de Registro Civil e Extrajudicial do 1º Tabelionato de Notas do Estado do Paraná

Bacharel Ricardo Augusto de
Notário Público
OAB/PR 124577-2/2012



LEÃO

Livro 55-P

Folha 190/192

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: POSITIVO INFORMATICA S/A E OUTRO A FAVOR DE MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem que, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, (11/12/2014), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceram, como Outorgantes: **1- POSITIVO INFORMATICA S/A**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ-ME sob nº **81.243.735/0001-48**, com sede na Rua João Bettega Nº 5.200, Cidade Industrial em Curitiba-PR, e suas Filiais na Rua Senador Accioly Filho, nº 1021, Bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ-ME nº **81.243.735/0002-29**, na Rua do Semeador, nº 439, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ-ME nº **81.243.735/0011-10**, e na Rua Rotary, nº 67, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ-ME nº **81.243.735/0009-03**, conforme Estatuto Social Consolidado e Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29/04/2014, registrados na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR 20142276480 em data de 08/05/2014, Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/04/2014, registrada na mesma Junta sob nº 20141947756 em data de 14/04/2014, Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 11/11/2014, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 23, do Livro nº 26, de Arquivo de Contratos Sociais; **2 - POSITIVO INFORMATICA DA AMAZÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida dos Olhos, 2449, Armando Mendes, inscrita no CNPJ sob o nº 08.239.348/0001-53, conforme 4ª Alteração do Contrato Social Consolidada registrado na Junta Comercial do Estado da Amazônia sob nº 344497, em data de 30/01/2009, a qual me foi apresentado cuja fotocópia fica arquivada nestas Notas sob nº 10, do livro nº 19, de Arquivo de Contratos Sociais; 5ª Alteração do Contrato Social Registrada na mesma Junta sob nº 180027, em data de 23/10/2013, Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 07/11/2014, a qual me foi arquivada nestas Notas sob nº 48 Livro 26 de Arquivo de Contratos Sociais; **3 - BOREO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-ME sob nº **00.216.354/0001-78**, com sede na Rua Rotary, nº 67, Bairro Cidade Nova, na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, conforme 1ª Alteração do Contrato Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29203520932, em data de 09/12/2010, a qual me foi apresentada, cuja fotocópia fica arquivada nestas Notas sob nº 17 do livro 19 de Contratos Sociais e Certidão Simplificada expedida pela mesma Junta em data de 18/11/2014, cujas fotocópias ficam arquivadas nestas Notas sob nº 49 do Livro nº 26 de Arquivo de Contratos Sociais, unidos as Outorgantes acima mencionadas

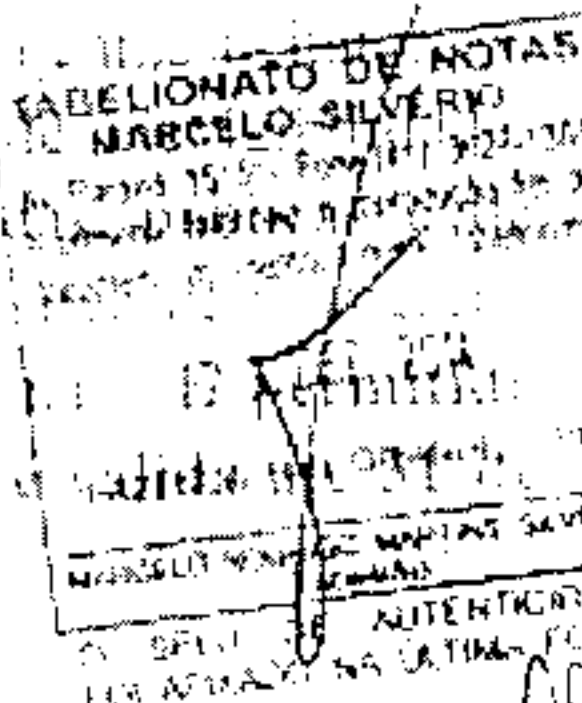
Recebi e dei ciência do conteúdo desta procuração e do seu objeto, e para os efeitos legais, assino e rubrico.

Feito em Curitiba, 11 de dezembro de 2014, às 14 horas, no 1º Tabelionato de Notas do Estado do Paraná, 1ª Seção de Registro Civil e Extrajudicial.

[Signature]

[Signature]

são representadas pelo seu Administrador **HELIO BRUCK ROTENBERG**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º **1.217.176-5/SSP-PR** e inscrito no CPF-MF sob n.º **428.804.249-68**, com endereço comercial sito à Rua Senador Accioly Filho, 1021, Cidade Industrial, Curitiba-PR; reconhecidas como as próprias por mim Simone Cristina Wiltzki, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelas Outorgantes, na forma em que se acha representada, me foi dito que nomearam e constituem seus bastante procuradores: - **MARIELLA ANDRADE SILVA DIAS**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º **1.673.216-8/SSP-PR**, inscrita no CPF-MF sob n.º **450.779.329-72**; **ELAINE CAMARGO ROGINSKI GUETTER**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º **1.440.738-3/SSP-PR**, inscrita no CPF-MF sob n.º **544.853.209-87**; **REBECA BERGER BARBALAT**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º **3.244.124-6/SSP-PR**, inscrita no CPF-MF sob n.º **603.952.659-91**; **ILANA KRIGER**, brasileira, casada, designer, portadora da cédula de identidade R.G. n.º **11.02763-6 HP/PR** e CPF n.º **491.366.159-00**; **LUIS ENRIQUE RIVERA GALLEGUILLOS**, chileno, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade Extranjera sob n.º **W183782-P/RNE** e inscrito no CPF-MF sob n.º **897.947.618-34**; **EDUARDO ANTONIO SCHWENGBER**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. sob n.º **6.138.111-2** e inscrito no CPF-MF sob n.º **022.542.079-11**; **IDEL IANKILEVICH**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º **00442599281/DETRAN/PR** e inscrito no CPF-MF sob n.º **450.697.949-49**, e **MARLI HELENA PEREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, engenheira eletrônica, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob n.º **6.110.420-8** e inscrita no CPF-MF sob n.º **021.075.919-46**; todos com endereço comercial na Rua Senador Accioly Filho, 1021, Cidade Industrial, Curitiba-PR; aos quais conferem poderes ilimitados, para agir em conjunto ou isoladamente, para, individualmente, representar cada uma das OUTORGANTES em processos com inexigibilidade de licitação ou em quaisquer procedimentos licitatórios, tais como pregões, tomadas de preço, leilões, convites, concorrências, conduzidos por quaisquer repartições, departamentos e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por quaisquer pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública Indireta, como autarquias, sociedades de economia mista, fundações e outras instituições estatais e parastatais, tanto no âmbito governamental como no corporativo, podendo, para tanto, representar técnica, jurídica e administrativamente em todas as fases do processo licitatório, nomear representantes, solicitar cadastros, comprovar de cadastros, registro de cadastros, renovação de cadastros, solicitar cópias de documentos, retirar editais ou cartas convites, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber avisos e intimações, assinar pedidos, assinar atas de eventos e demais atos necessários de empenho e demais documentos relacionados aos mencionados processos, podendo, inclusive, assinar contratos decorrentes ou não de licitações. Assinar propostas comerciais e cadastros comerciais de empresas privadas e de economia mista, bem como demais projetos corporativos, para o próprio uso do Governo, tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, e para substabelecer, com reserva de iguais poderes, a presente procuração a quem quiser.





República Federativa do Brasil

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania

Bacharel Ricardo Augusto de Lede

Advogado

CPF: 012.123.456-78



LEÃO

Livro 55-P

Folha 190/192

0006434

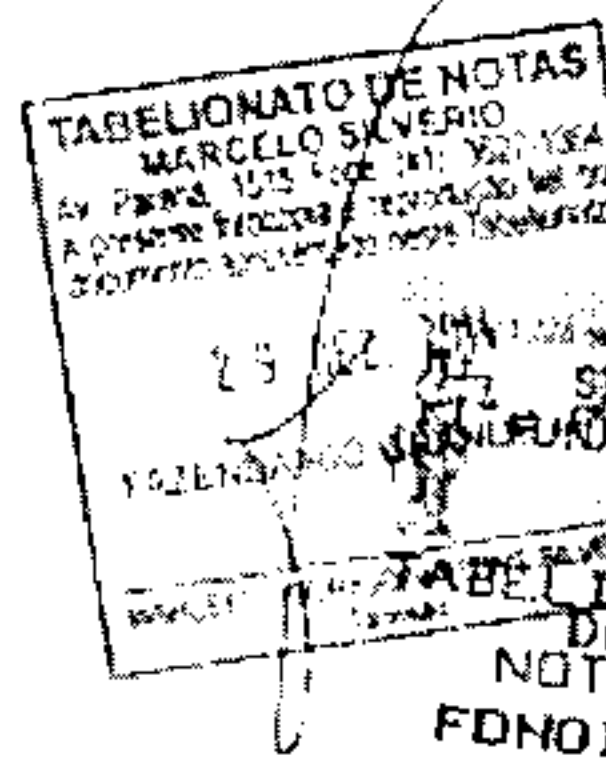
dezembro de 2015. (feita sob minutas). Assim o disseram do que dou fé e me pediu lhe lavresse este instrumento que, lido em voz alta e achado conforme, aceitaram e abaixo assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme faculto o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0008695, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze (11/12/2014). Eu, (a). Simone Cristina Wiltzki, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumento: R\$72,94. Selo Funarpen: R\$0,52 (Lei 13.228-2001). ISS: R\$2,92. Selo Digital: N° AmBvz.Dw4Rh.VZmRr. Controle: c4npS.ZncP. (a). POSITIVO INFORMATICA S/A, HELIO BRUCK ROTENBERG, Representante do Outorgante, POSITIVO INFORMATICA DA AMAZÔNIA LTDA, HELIO BRUCK ROTENBERG, Representante do Outorgante e BORELO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, HELIO BRUCK ROTENBERG, Representante da Outorgante, Simone Cristina Wiltzki, escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a). Simone Cristina Wiltzki, escrevente, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e rasgo.

Em Test. _____ da Verdade

Curitiba-PR, 17 de dezembro de 2014

Simone Cristina Wiltzki
escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
AmBvz.Dw4Rh.VZmRr
Controle:
c4npS.ZncP
Curitiba-PR, 17 de dezembro de 2014
Folha 190/192, Livro 55-P, 0006434



SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FDN01595

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Subs -015/2015

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente, substabeleço com reservas de poderes, a:

IVANHOÉ LAPUENTE GARRIDO, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 586.880 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.765.631-91, residente e domiciliado na Shin QI 07, Conjunto 08, Casa 07, Lago Norte, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal,

ALDEJUNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 171.584-3 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 610.214.401-59, residente e domiciliado na Shin QI 07, Conjunto 08, Casa 02, Lago Norte, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal,

DANIEL PADILHA GARRIDO, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1.724.139 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.079.901-87, residente e domiciliado na Shin QI 07, Conjunto 08, Casa 07, Lago Norte, na Cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal,

JORGE DE ARAÚJO FONSECA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 9.609.05 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.707361-34, domiciliado na SHES QI 06, Bloco B, Casa 20, Cruzeiro Velho, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

os poderes abaixo mencionados que me foram conferidos por **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Bettge, nº 5200, CIC, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, especialmente para defender os interesses da OUTORGANTE nas contratações decorrentes de adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 51/2014 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013 do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com a finalidade específica de:

individualmente, representar a OUTORGANTE, podendo, para tanto, solicitar cadastros, comprovante de cadastros, registro de cadastros, renovação de cadastros, retirar editais, assinar propostas técnicas e comerciais, formular lances e ofertas de preços, fornecer cotações, assinar atas, assinar declarações, formular impugnações de qualquer ordem, manifestar intenção de recorrer e interpor recursos, assinar pedidos, contratos, aditivos e demais documentos relacionados ao mencionado procedimento licitatório, tudo, enfim, para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o seu substabelecimento.

O presente substabelecimento é válido por 90 (noventa) dias.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2015.

LUIS ENRIQUE RIVERA GALLEGUILLOS
Procurador

TABELADO DE
SERVA RECONHECIDA
PAZ DE GRANDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DANIEL PADILEA GARRIDO

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMERG. / UE
 1724128 SSP DF

CPF
 833.079.901-87

DATA NASCIMENTO
 09/05/1979

PLACAS
 IVANBOE LAPUENTE
 GARRIDO
 TANIA PADILEA GARRIDO

POPULACAO ACC CAT. HAB.
 00106683801 29/04/2015 29/06/1996

Observações

Del. P. G.

LOCAL
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSAO
 09/05/2011

19961424471
 09724915036

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 443684625

PROIBIDO PLANTIAR
 443684625

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA

Expedido este dia 11 de Fevereiro de 2014.

019-HELIO TENDONCA
 ESCREVENTE AUTORIZADO

BRASILIA-DF

Maninho



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

107

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSITIVO INFORMATICA S/A
CNPJ: 81.243.735/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:01:09 do dia 27/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2015.

Código de controle da certidão: 405B.913F.E910.BFA2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

42

Ministério



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: POSITIVO INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.243.735/0001-48
Certidão nº: 93182296/2015
Expedição: 15/04/2015, às 14:12:28
Validade: 11/10/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSITIVO INFORMATICA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.243.735/0001-48, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000377-24.2010.5.09.0008 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

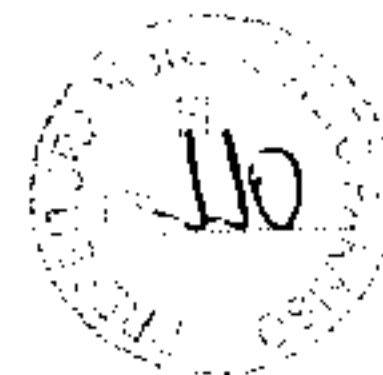
A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Modulus $\mathbb{R}$

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.243.735/0001-48		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 26/05/1989	
NOME EMPRESARIAL POSITIVO INFORMATICA S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 27.59-7-99 - Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 58.11-5-00 - Edição de livros 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA			
LOGRADOURO R JOAO BETTEGA		NÚMERO 5200	COMPLEMENTO
CEP 81.350-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@POSITIVO.COM.BR		TELEFONE (41) 3239-7704 / (41) 3239-7825	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 30/03/2015 às 10:03:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/03/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.205.973

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-105288/2014, a:

POSITIVO INFORMATICA S/A

R. JOAO BETTEGA - Nº: 005200

INSC. IMOB.: 75.8.0004.1370.01-5 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 09 214.847-7

CNPJ: 81.243.735/0001-48

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : INDÚSTRIA

- Fabricação de equipamentos de informática
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- Atividades de apoio à educação
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- Comércio varejista de móveis
- Consultoria em tecnologia da informação
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- Edição de livros
- Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
- Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- Holdings de instituições não-financeiras
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

VALIDADE: 30/09/2015 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2014

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ELCINDA MARIA S. DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 74970

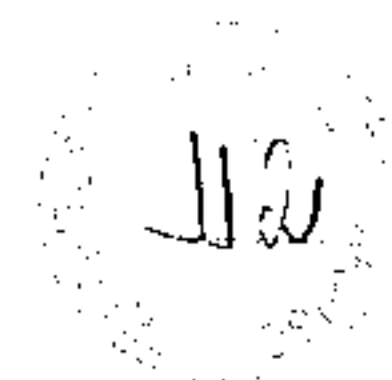
IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



FA74.3CA6.AC79.4113-1.BFC2.31A4.419A.9F14-8

1 de 1



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 013078426-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.243.735/0001-48**
Nome: **POSITIVO INFORMATICA S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 14/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81243735/0001-48

Razão Social: POSITIVO INFORMATICA SA

Endereço: R JOAO BETTEGA 5200 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR /
81350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050304241612202732

Informação obtida em 20/05/2015, às 15:19:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORD
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORAILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURITOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 382 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

~~POSSESSÃO INFORMÁTICA 628~~

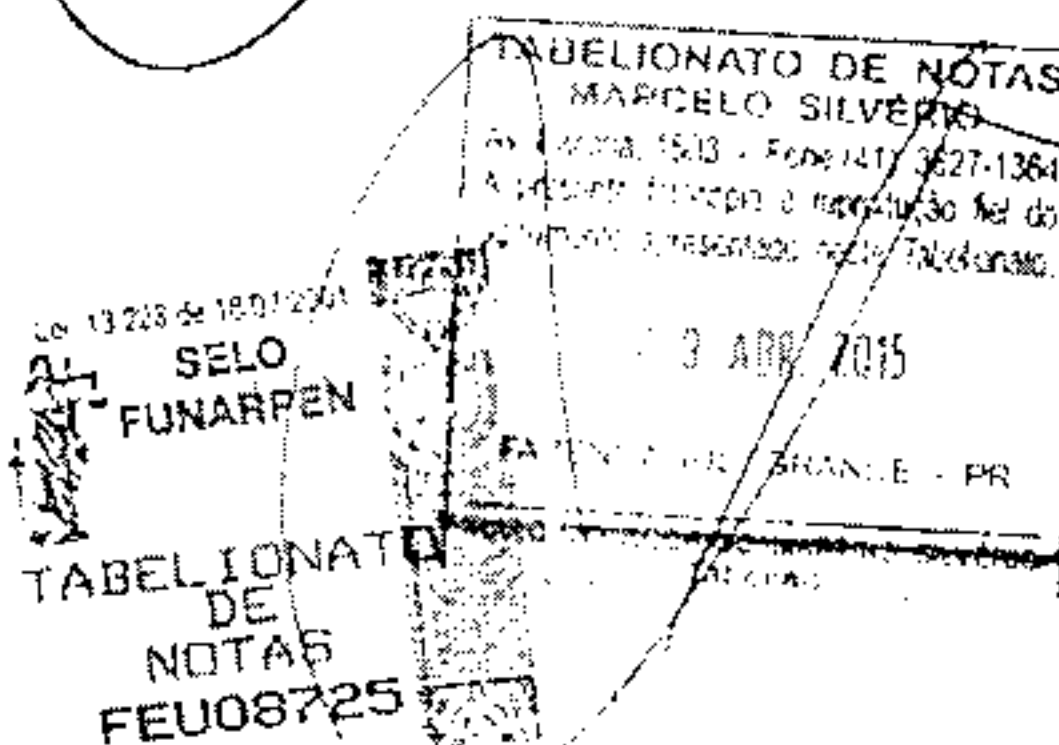
CNPJ.81.243.735/0001-48 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 27 de março de 2015.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado



CUSTAS: R\$ 25.90
EMITIDA POR: LUIZ



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Controle Financeiro
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - 1º andar
Centro Cívico
80530-908 - Curitiba - Paraná
Tel. 41 3350 8199 3350 8457
Fax 41 3350 8760

115

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

PROCESSO Nº: 01-053084/2015

CERTIDÃO Nº 500536/2015

CONTRIBUINTE: POSITIVO INFORMÁTICA S/A

Nº FISCAL: 214847-7

ENDEREÇO: RUA JOÃO BETTEGA Nº 5200

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constan em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados com a sua exigibilidade suspensa:.....

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – AUTO (DIFERENÇA) referente a Inscrição municipal nº 00222577-9, referente aos exercícios de 1998(AI 103810 e 103814); 1999(AI 103815); 2000(AI 103816); 2001(103818) e 2002(AI 103820), em razão de decisão proferida nos autos nº0003746-52.2014.8.16.0004-2ª VFP, até a presente data conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). Constan **DÉBITOS NA ORIGEM** referente ao ISS AUTO ARBITRAMENTO, do exercício de 2003(AI 160043), com bloqueio por processo administrativo nº 01-078152/2007; IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – AUTO (DIFERENÇA) dos exercícios de 2003(AI 160030; 160052 e 160147), 2004(AI 160166 e 160032), com bloqueio por processo administrativo nº 01-078152/2007; ISS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA) referente aos exercícios de 2006(AI 199351; 199352; 199353; 199298; 199316; 199318; 199339; 199341; 199344; 199350; 199322 e 199289), 2007(AI 199324; 199309; 199310; 199300; 199335; 199336; 199337; 199338; 199340; 199345; 199295; 199304; 199311; 199320; 199323 e 199342); 2008(AI 199314; 199301 e 199347), com bloqueio por processo administrativo nº 01-131906/2010. Para a inscrição municipal nº

Página 1 de 2
JULIANA ZULPISQUEIRA
CHEFE DE SERVIÇO
11/11/2015 14:02:29



116

00467225-0, não há pendências ou ocorrência de débitos. Para a inscrição municipal nº 00468391-9, constam débitos de ISS – AUTO DIFERENÇA dos exercícios de 2004(AI 160210 e 160211) e 2005(AI 160212 e 160213) com bloqueio por processo administrativo nº 01-079954/2007; ISS – AUTO DIFERENÇA dos exercícios de 2008(AI 252168), 2009(AI 252172); 2010(AI 252178); 2011(AI 252186) e 2012(AI 252189), com bloqueio por processo administrativo nº 01-118591/2013. Para a IM nº 00214847-7, consta débitos de ISDI, referente aos exercícios de 2003(AI 252613); 2004(AI 252614) com bloqueio por processo administrativo nº 01-122969/2013; ISDI exercícios de 2008(AI 251948); 2009(AI 251951); 2010(AI 252108); 2011(AI 252132); 2012(AI 252134) e 2013(AI 252166), com bloqueio por processo administrativo nº 01-115546/2013, conforme informações do Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM).....

Em firmeza do que eu, Paulo Roberto de Lara ou Silvana Mª Culpi de Siqueira, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por 120 (cento e vinte) dias conforme determinação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF). “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia”. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 12 de Maio de 2015.

SILVANA Mª CULPI SIQUEIRA
CHEFE DE SERVIÇO
MAT. 88.029



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
10173024-73

Inscrição CNPJ
81.243.735/0001-48

Início das Atividades
06/1989

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial POSITIVO INFORMATICA S/A
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento RUA JOAO BETTEGA, 5200 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81350-000
FONE: (41) 3239-7398 - FAX: (41) 3316-7810
Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 06/1989
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 10 DO MES+1, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica 204-6 - SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2821-3/00 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	428.804.249-68	HELIO BRUCK ROTENBERG	PRESIDENTE
CPF	450.779.329-72	MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS	DIRETOR
CPF	544.853.209-87	ELAINE CAMARGO ROGINSKI GUETTER	DIRETOR
CPF	040.910.698-43	MAURICIO ROORDA	DIRETOR
CPF	450.697.949-49	IDEL IANKILEVICH	DIRETOR
CPF	318.897.678-08	LINCON LOPES FERRAZ	DIRETOR
CPF	018.499.099-89	NORBERTO MARASCHIN FILHO	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 05/06/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 10173024-73

Emitido Eletronicamente via Internet
06/05/2015 11:33:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Marcos



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 002/2015

Processo Administrativo nº 036/2015

Objeto: “Aquisição de solução integrada interativa de computador e projeção, denominada computador interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no termo de referência – Anexo I, do referido edital, que serão pagas através de transferência direta, entre FNDE e nosso Município.

O processo em análise é aquele referente procedimento de Inexigibilidade de Licitação por adesão à Ata de Registro de Preços Nº 002/2015, dispensando-se a licitação nos seus moldes tradicionais.

Junto ao processo encontra-se: Comunicação e solicitação de saldo da Secretaria de Administração; Adesão do Município ao Registro de Preços do SIGARP do FNDE; Termo de Compromisso PAR nº 4778/2012 com o MEC/FNDE; confirmação de Saldo pelo Departamento de Contabilidade; Justificativa da Comissão Permanente de Licitação; Minuta do contrato; Edital da licitação pregão eletrônico para registro de preços; Ata de Registro de Preços nº 51/2014; documentos de habilitação da empresa vencedora do pregão;

Em suma é o que se extrai dos autos.

Passo à manifestação requerida.

Consta dos autos que o Município de Alto Paraíso foi contemplado pelo MEC com transferência direta de recursos financeiros para a execução de ações elaboradas por um plano para a aquisição de diversos bens e objetos, sendo um deles a aquisição de um Computador Interativo.

Para a execução das diversas ações, foi celebrado entre o MEC e seu órgão executor, o FNDE, um Termo de Compromisso com o Município, em que este se comprometeu a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR nº 4778/2012.

Uma das condicionantes para a execução das ações consiste **em adesão do Município às Atas de Registros de Preços do FNDE**, através do Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço – SIGARP, pelo qual a entidade entraria



como “*carona*” para a aquisição dos bens objeto do plano de ações, dispensando a realização de qualquer processo de licitação, eis que já previamente realizada pelo FNDE.

A adesão do Município à Ata de Registro de Preços é plenamente possível pelo ordenamento, e é uma forma de realizar o Princípio da Eficiência, pois traz em si grande celeridade para a atividade da Administração Pública, que é um dos pressupostos da eficiência.

Embora ordinariamente esse procedimento traga alguns problemas de ordem técnica, no caso em análise é plenamente possível, pois a própria assinatura Plano de Ações Articuladas – PAR nº 4778/2012, entre o Município e o MEC/FNDE, há previsão expressa da necessidade de adesão à Ata de Registro de Preços para que as transferências financeiras sejam efetivas e, via de consequência, seja adquirido o computador interativo.

Uma ferramenta interessante trazida pela Lei de Licitações foi o Registro de Preços, pois possibilitou vários benefícios para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública, consistente no cadastramento de preços e fornecedores para que seja efetivado o contrato de acordo com a necessidade do órgão público, tornando desnecessária a realização de sucessivas licitações, podendo contribuir na dura tarefa de reduzir o desperdício nos gastos públicos.

Buscando aprimorar esse instrumento, foi editado o **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, permitindo que outros órgãos que não tivessem participado do Registro de Preços aderissem à sua Ata, podendo, assim, contratar com o fornecedor que apresentara a melhor proposta.

A lei 8.666/93 prevê:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

Administração Pública, portanto, passou a dispor de um instrumento moderno de licitação, haja vista que a proposta mais vantajosa seria buscada por concorrência ou pregão, para uma compra futura e eventual.

O Decreto nº 7.892/2013, seguindo a tendência de modernização da administração pública, regulamentou o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93. Porém, o referido Decreto foi além, instituindo que:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou



não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Com isso, a legislação deu passos ainda maiores no sentido da modernização nas compras públicas. Além de toda a agilidade trazida pelo sistema de registro de preços, passou-se a admitir que outros órgãos e entidades aderissem ao procedimento realizado e consolidado por órgão diverso. Criou-se a figura do "carona" nas licitações públicas, abrangendo na prática até entidades de âmbito estadual e municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Nas palavras do festejado J.U.Jacoby Fernandes:

*"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva."*¹

Em síntese, o procedimento para ser "carona" dá-se da seguinte forma: após o órgão gerenciador ter realizado todos os atos da licitação, formalizado uma Ata de Registro de Preços com a aquiescência do fornecedor; o órgão que desejar se utilizar da ata, em vista de ter a mesma demanda pelo objeto licitado do órgão gerenciador, consulta o órgão licitador sobre a possibilidade de fazer uso da ata. Sendo autorizado, o carona adquire diretamente, sem licitação, o objeto do fornecedor registrado.

Com o surgimento da figura do carona, surgiram na Doutrina Administrativista uma série de críticas ao procedimento, destacando-se os seguintes: **a)** burla ao dever constitucional de realização de licitação, afastando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e ferindo o princípio da isonomia; **b)** infração ao princípio da legalidade, pois a Lei n.º 8.666/1993, que disciplina as normas gerais de licitação, não prevê tal procedimento; **c)** afronta à competitividade do certame, pois os requisitos de habilitação e as condições da proposta são fixados considerando a dimensão qualitativa e quantitativa da futura contratação.

Portanto, a adesão à Ata de Registro de Preços não foi muito aceita pela comunidade acadêmica, alegando alguns doutrinadores ser um **procedimento ilegal**.

Contudo, o Tribunal de Contas da União autorizou o procedimento, com ressalvas, isto no **Acórdão nº 2.764/2010 – Plenário**, determinando à entidade jurisdicionada a observância de requisitos mínimos a serem atendidos quando da adesão a atas de registro de preços firmadas por outros órgãos:

"1- necessidade de elaborar, em momento prévio à contratação por adesão à ata de registro de preços, termo de caracterização do objeto a ser adquirido, no qual restem indicados o diagnóstico da necessidade e as justificativas da contratação, bem como a

¹ FERNANDES, J.U.Jacoby. *Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle*. Brasília. Disponível em: <http://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf>. Acesso em 19 set.2007.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

123

demonstração de adequação do objeto em vista do interesse da Administração;

2- dever de realizar pesquisa de preços a fim de atestar a compatibilidade dos valores dos bens a serem adquiridos com os preços de mercado e confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão;

3- obrigação de respeitar os termos consignados em ata, especialmente seu quantitativo, sendo manifestamente vedada a contratação por adesão de quantitativo superior ao registrado.”

Em outra oportunidade, o TCU também havia se pronunciado acerca da necessidade da elaboração de **termo de referência/projeto básico** quando da adesão a atas de registro de preços. Essa determinação constou do Acórdão nº 1.090/2007 – Plenário e alinha-se ao primeiro requisito anteriormente indicado.

A regular adesão a atas de registro de preços de outros órgãos exige ainda a realização de **consulta ao órgão gerenciador e à empresa vencedora do certame**, a qual deve ter sua resposta positiva formalizada nos autos do processo administrativo de contratação.

Ocorre que, no caso em parecer, o Município não pretende aderir à Ata de Registro de Preços deliberadamente, por sua própria vontade, **mas é condição para a execução do plano de ações e para que receba as transferências de recursos que o mesmo se submeta ao sistema SIGARP como entidade “carona”**, conforme pode ser observar no inciso X do Termo de Compromisso PAR nº 4778/2012.

Tendo-se em vista essa condição imposta ao Município para aquisição dos diversos materiais e equipamentos, entendemos não haver óbice para a adesão à Ata, eis que com a assinatura do Plano de Ações Articuladas – PAR nº 4778/2012, preenchidos estão os requisitos sugeridos pelo TCU, pois:

1- nele está fundamentado está a necessidade da adesão e as justificativas da contratação, que é a própria consecução do interesse público, bem como a demonstração de adequação do objeto em vista do interesse da Administração;

2- comprovado também está vantajosidade para a entidade, pois o Município não arcará com ônus algum aderindo à Ata de Registro de Preços, visto se tratar de repasse financeiro de outra entidade;

6



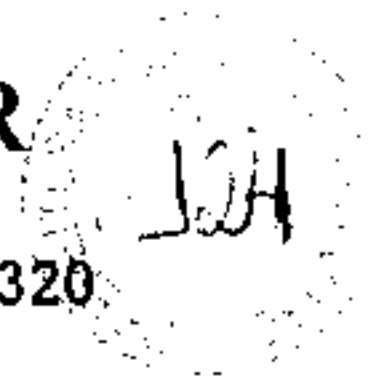
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3- também é condição para a execução do Plano de Ações que o Município respeite os termos consignados em ata, no sentido de contratar exatamente o que ficou estabelecido no PAR nº 4778/2012 e nada mais;

4- desnecessária também está a consulta ao órgão gerenciador (FNDE) acerca da possibilidade de adesão à Ata, em razão da própria assinatura do PAR nº 4778/2012. Também existe nos autos termo de ciência da empresa vencedora do certame acerca da obrigação de entrega dos bens ao Município;

Por isso, entendemos que não há que se falar em ilegalidade na adesão à Ata de Registro de Preços para que o Município receba a transferência financeira para a aquisição dos materiais escolares, bem como desnecessário se mostra a realização de licitação pelo Município, pelos seus próprios meios, pois, aderindo à Ata de Registro de Preços do FNDE, o mesmo já se presume licitante aderindo à própria Ata de Registro de Preços.

PELO EXPOSTO, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições da Lei 8.666/1993 e legislação pertinente, motivo pelo qual poderá a Prefeita Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, aderir à Ata de Registro de Preços, a fim de adquirir os bens objeto do Plano de Ações em que o Município é executor.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 21 de maio de 2015.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.768



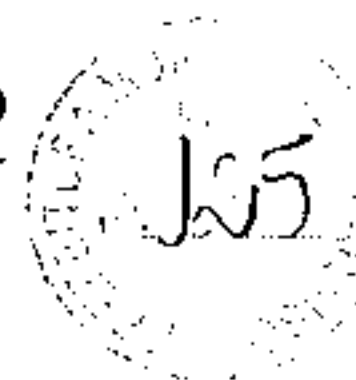
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1144/2015

DATA: 21 de Maio de 2015.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº002/2015.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudica em favor da empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº002/2015.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº002/2015, em favor da empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, que tem como objeto a aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I, do referido edital, que serão pagas através de transferência direta, entre o FNDE e nosso Município.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Maio de 2015.


MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 21/05/2015
Edição N.º 10.347

① 6/10/20

Erbs

Estado do Paraná
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura referente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2015 e ainda, para avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dos resultados no âmbito da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 28 de Maio às 14h.

GABRIEL DO PRÉSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
 Povoado Nossa Senhora, 13 de Maio de 1915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 029/2015

Preleitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Bentes, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo o presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que constitui o objeto deste a prestação de serviços especializados em organização de Conferências Municipais no Município de Alto Paraíso, conforme descrito no Edital e de acordo com as condições e especificações do material e de acordo com os dispositivos das Leis Federais n.ºs 8.666/1993 e 8.678/1990 (Lei de Licitação e Lei de Responsabilidade Fiscal), e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os editais e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser consultados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 hrs, das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44)3664-1320, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 09 - Junho - 2015
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

HORARIO: 09:00 Hrs
Endereço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2015.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 028/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Bentes, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo o presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que constitui o objeto deste a "Contratação de uma empresa do ramo de seriação, para Confeccionar e prestar serviços de reparo e manutenção de alguns bens como (Placas, Portões, Grades, Calha, Alamedas e etc), das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - "Anexo I" e de acordo com os dispositivos das Leis Federais n.ºs 8.678/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser consultados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hrs às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44)3664-1320, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

DATA: 08 - Junho - 2015
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

HORARIO: 14:00 Hrs
Endereço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Maio de 2015.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
Estado do Paraná
Cidade de Itaipava

DECRETA

Art. 1º) Fica adjudica em favor da empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, o resultado do processo de licitação de localização n.º 007/2015.

Art. 2º) Fica homologado o resultado de inexigibilidade de licitação nº 002/2015 em favor da empresa **POSITIVO INFORMÁTICA S/A**, que tem como objeto aquisição da Solução Integrada Interativa de Computador e Impressão, necessária à aquisição da Solução Integrada Interativa de escolas e instituições para fins educacionais no âmbito de abrangência a superior conforme especificações constantes no termo de referência - anexo I, do referido edital que serão fornecidas, da educação básica, tecnológica e superior.

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edição da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso aos 21 dias do mês de Março de 2015.

MARIA APARECIDA ZANUOTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORPORAÇÃO

[illegible]

14

ONED

... e Equipe

RAISO

7302.20

APR 15

...e afins.
...eleitura
...e acordo
...Os mat
...condições
...n.º 10.520
...ódigo de
...para Lei
...res aplicã

2022 APR 11

519, 2025

1



Brasília/DF, 23 de junho de 2015.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

Prezado Senhor (a),

Estamos devolvendo 02 (duas) vias do **Contrato de Aquisição nº 055/2015**, celebrado entre a empresa **Positivo Informática S/A** e a **Prefeitura de ALTO PARAÍSO-PR**, devidamente assinados pela Empresa Contratada.

Ficamos ao seu dispor para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ecicleide Queiroga de Moura
Auxiliar Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 - 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO N.º055/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A EMPRESA POSITIVO INFORMÁTICA SA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 25 dias do mês de Maio 2015, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, com sede e foro em Alto Paraíso, Estado do Paraná, localizada à Avenida Pedro Amaro dos Santos n.º. 900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, neste ato representado Sr. **MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**, Brasileira, Casada, Residente Domiciliar neste Município, nomeado por meio de Prefeita Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 2.137.841 SSP/PR, CPF n.º 571.048.409-15, no uso da atribuição que lhe confere, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POSITIVO INFORMÁTICA SA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.243.735/0001-48, estabelecida à Rua João Bettega, n.º 5200, Cidade Industrial, Curitiba, PR, CEP 81350-000 neste ato representado por seu procurador Sr. **Daniel Padilha Garrido**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador (a) da carteira de identidade n.º 1.724.139, expedida pela SSP/DF, CPF n.º 833.079.901-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo de Inexigibilidade n.º002/2015, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N.º 71/2013, para Registro de Preços, do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de *Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo*, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 71/2013, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COMPUTADOR INTERATIVO POSITIVO	1	2.520,00	2.520,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art.57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.520,00(Dois mil quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 - 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
05.02.00.12.361.0007.1.038	129	449052350000	3410	02/06/2015	2478,78
05.02.00.12.361.0007.1.038	000	449052350000	3411	02/06/2015	41,22

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 9 do Termo de Referência do Edital.

4.2. Nas condições do item 5 do Termo de Referência, para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas e Notas Fiscais de Simples Remessa.

4.3. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no subitem 4.2, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus Encartes.

4.4. Qualquer dos documentos citados no subitem 4.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Conforme item 12.5 do Edital, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

5.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.3. A garantia sempre terá a sua validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, 30 de abril de 2008.

5.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

5.5. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.6. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique ocorrências detectadas até esse prazo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 - 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As Condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência no item 5.2.

6.1.1. Ocorrerá por conta da **CONTRATADA** todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá emitir comprovante de entrega dos equipamentos tanto para as aquisições realizadas pelo FNDE como para os demais **ORGÃOS BENEFICIÁRIOS**.

6.2. Aquisições por **ORGÃOS BENEFICIÁRIOS**

6.2.1. De acordo com as condições estabelecidas no Edital, caberá aos **ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS**, juntamente com a **CONTRATADA**, detalhar o processo de entrega dos equipamentos.

6.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues aos **CONTRATANTES (ORGÃOS BENEFICIÁRIOS)** em prazos diferenciados, conforme especificado abaixo. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega através de Autorização de Entrega pelo **CONTRATANTE**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

Tabela 1 - Cronograma de entrega

QUANTIDADE PRAZO	Prazo
Até 500 unidades de cada item	Até 45 dias
De 501 unidades a 2000 unidades de cada item	Até 70 dias
Acima de 2.000 unidades de cada item	Até 90 dias

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os **CONTRATADOS** serão feitos pela a Secretaria de Educação, mas precisamente a sua Secretaria **Fabiane Cardoso Zagoto**, designada por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATANTE**.

7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.4. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 - 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.1.4. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária;

8.2. As obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) no Termo de Referência;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** e aos **ÓRGÃO BENEFICIÁRIOS** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.2.6. Informar ao **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO**, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos equipamentos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".



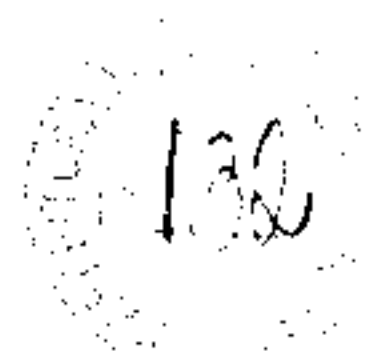
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 - 1320

E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Maria Aparecida Zanuto Faria

CPF: 834.079.501-87

Positivo Informática S.a

Contratado

Testemunha

Valdemir Ribeiro Sparapan

CPF - 005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento Silva

CPF 033.220.759-58

Edição nº: 30404
Extraordinária

Publicações legais

Umuarama Ilustrado
Umuarama, quarta-feira
24 de junho de 2015

25

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

diário nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

STRATEGIAS:

3.3.1) Assegurar, que até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 80% (oitenta por cento) no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos

A implantação com sucesso, do Plano Municipal de Educação – PME, no município de Cruzeiro do Oeste depende não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas também, de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações, a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos da sua vigência.

V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Estado do Paraná
DECRETO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2015
Sumula: Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências
A Câmara Municipal de Tuneriras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Roberto Batista, Presidente do Legislativo Municipal, Decreto a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, constante do Anexo, com duração de dez anos.
Art. 2º São diretrizes nacionais que da mesma forma presidem o PME de Tuneriras do Oeste:
I - Erradicação do analfabetismo
II - Universalização do atendimento escolar
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação
IV - Melhoria da qualidade da educação
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
CONSIDERANDO a impossibilidade de exercício de quaisquer atribuições, funções ou serviços incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
DECRETA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2015
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.
CONTRATADO: POSITIVO INFORMATICA S/A

OBJETO: Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Proteção, de nomeada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas da educação básica tecnológica e superior, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2013, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição
VALOR: R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 25 de Maio de 2015
FORUM: Comarca de Xambioá

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2015
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.
CONTRATADO: CAMPUSMORA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de Cascalho para vias urbanas e rurais do Município de Alto Paraiso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I VALOR: R\$108.000,00 (cento e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 18 de Junho de 2016
FORUM: Comarca de Xambioá

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2015
CONTRATO DE EMPREitada DE OBRA POR PREÇO GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: HIDROINCA POÇOS ARTESIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo para efetuar a perfuração de um poço artesiano de até 200 mts de profundidade no Município de Alto Paraiso, conforme as Leis Municipais nºs 322/2014 e 368/2015. Os serviços deverão ser executados seguindo as orientações constantes em projetos, planilha orçamentária e o presente memorial descritivo. Os materiais e serviços para execução dos projetos serão fornecidos pelo contratante (empregadora global)
VALOR: R\$ 229.793,64 (Duzentos e vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)
PRazo DE VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir de 17/06/2015 e se estenderá até 16/12/2015
FORO: Comarca de Xambioá Estado do Paraná

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 815/2015
PORTARIA Nº 046/2015
Nomeia SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.266.580-7-SSP-PR, no Cargo de Provedora em Comissão de Secretária de Educação e Cultura, símbolo S1, a partir de 22 de junho de 2015.
Registre-se, publique-se.
PACO MUNICIPAL, Deputado Ulisses Guimarães, aos 22 de junho de 2015
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 815/2015
LEI Nº 814/2015
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2015, altera o PPA/2014/2017 e a LDO/2015, com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL de Vereadores de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, APROVOU e eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), objetivando a execução do Convênio nº 453/2014 – SEAB/MUNICIPIO, com Recursos do Governo Estadual e do Tesouro Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:
12.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
12.001.20 – Cridenciamento Geral – SMAP
12.001.20.01 – Agricultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNERIRAS DO OESTE,

Estado do Paraná
DECRETO DO PROJETO DE LEI Nº 018/2015
Sumula: Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências
A Câmara Municipal de Tuneriras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, João Roberto Batista, Presidente do Legislativo Municipal, Decreto a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, constante do Anexo, com duração de dez anos.
Art. 2º São diretrizes nacionais que da mesma forma presidem o PME de Tuneriras do Oeste:
I - Erradicação do analfabetismo
II - Universalização do atendimento escolar
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação
IV - Melhoria da qualidade da educação
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
CONSIDERANDO a impossibilidade de exercício de quaisquer atribuições, funções ou serviços incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
DECRETA

Art. 1º Fica proibida a prática de atividades de comércio nas dependências das repartições públicas da Administração do Município de Alto Paraiso, seja por terceiros ou servidores públicos.
§1º O exercício de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho abrange a prática de toda e qualquer atividade comercial, tais como compra, venda, prestação de serviços, inclusive a distribuição de panfletos, folhetos e assessorias, salvo os da natureza eminentemente institucional.
§2º A proibição prevista neste artigo abrange toda prática de comércio, exercida por servidor ou não, ainda que fora do horário normal de trabalho, após o expediente ou nos intervalos intersticiais, para descarte e alimentação.
Art. 2º Qualquer funcionário público ou comissionado que venham a exercer suas atividades nas dependências das repartições públicas, e venham a promover o comércio ainda que em caráter eventual em suas dependências, em decorrência a este Decreto, estará sujeito às penalidades administrativas e legais.
Parágrafo único. Fica à supleto a Processo Administrativo Disciplinar o servidor de qualquer categoria ou classificação funcional da Administração do Município que descumprir a presente Lei.
Art. 3º O disposto neste decreto não se aplica aos eventos ou atividades institucionais, realizadas direta ou indiretamente pelos órgãos e entidades públicas municipais, ou aqueles previamente autorizados pela administração pública, mediante ato formal próprio, tais como feiras, exposições, gincanas recreativas, testes juninos, atividades esportivas e assembleias.
Art. 4º A fiscalização do cumprimento da determinação deste Decreto é responsabilidade das autoridades máximas dos respectivos órgãos e entidades.
Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2015.
Maira Aparecida Zanetti Faria
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPÚBLICA DO PARANÁ
PORTARIA Nº 066/2015, DE 19 DE JUNHO DE 2015
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, dando outras providências.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA – Prefeito Municipal de Caetzal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 12.001/2015, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 122/2015
Sumula: concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição O Prefeito Elias Baptista de Araújo, do Município de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria (do(a) servidor(a) Maria Izabel Sebastião):
RESOLVE:
1º - Fica concedida ao servidor(a) MARIA IZABEL SEBASTIÃO, brasileira, servidora pública, municipal de Maria Helena, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 04, portador(a) do RG nº 3.935.053-0/PR e inscrito no CPF nº MF nº 387.723.789-46, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 40, § 1º inciso II, alínea "a", da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º, incisos de I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c art. 123, item IV, alínea "b", art. 123, alínea "e", ambos da Lei Complementar nº 002/1993, de 28/01/1993 e art. 30, incisos III e III, da Lei Complementar nº 52/2001, de 16/11/2001.
2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 7.744,00 (sete mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), constante na

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 04/2015
AUTORIZA VIAGEM CONGEE DIARIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1346/2008, de 08 de Abril de 2008, e tendo a solicitação formulada através do requerimento de Viagem nº 33/2015 do Vereador APARECIDO ROSEMIRO DA SILVA
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Vereador, APARECIDO ROSEMIRO DA SILVA, a viajar para Curitiba - PR, nos dias 25 e 26 de Junho de 2015, com o objetivo de participar Curso MUNICIPALIDADE 2015 (Urbanismo – TCE – Cidadania – Visão 3A/PR).
Art. 2º - CONCEDER ao requerente o pagamento antecipado de duas diárias, no termos da Lei Municipal nº 1346/2008 de 08 de abril de 2008, e Portaria nº 04/20 de 26 de janeiro de 2015.
EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 23 de maio de junho de 2015
PAULO SERGIO ARIAS
Presidente da Câmara Municipal de S.J.P.P.R
LUCILENE BONATO DE MELO
Vice Presidente da Câmara Municipal de S.J.P.P.R
FERNANDO ROMUALDO MACIEL
1º Secretário da Câmara Municipal de S.J.P.P.R

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 05/2015
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 076/2015
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que: